



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
29 DE MARÇO DE 2022
ANO XXXV | N.º 8.254

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
DECRETOS SIMPLES	15
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	16
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	21
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	21
LICITAÇÕES	21
CASA CIVIL - CC	21
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	21
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	22
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	22
CONTRATOS	22
CASA CIVIL - CC	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	26
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	26
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	26
CONVÊNIOS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	26
EDITAIS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	29

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 35.296 de 28 de março de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, artigo 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de março de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.296/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.30	0.1.00	160.000,00		
	15.451.0004.200800	3.3.90.39	0.1.00		160.000,00	
SUB-TOTAL				160.000,00	160.000,00	
TOTAL GERAL				160.000,00	160.000,00	

DECRETO Nº 35.297 de 28 de março de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$

282.528,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 16.903/2022-SPMJ.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de março de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.297/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
580002-SPMJ	14.122.0014.250116	3.3.90.39	2.1.00	43.458,00	
	14.244.0014.229400	3.3.90.36	2.1.00	109.000,00	
	14.244.0014.229400	3.3.90.39	2.1.00	29.000,00	
	14.244.0014.229400	3.3.90.92	2.1.00	74.070,00	
	14.244.0014.229400	4.4.90.52	2.1.00	27.000,00	
SUB-TOTAL				282.528,00	
TOTAL GERAL				282.528,00	

DECRETO Nº 35.298 de 28 de março de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 32, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de março de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.298/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
616002-SUCOP	15.126.0014.250219	3.3.90.40	0.1.00	45.000,00		
	15.126.0014.250219	4.4.90.52	0.1.00		45.000,00	
SUB-TOTAL				45.000,00	45.000,00	
TOTAL GERAL				45.000,00	45.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 35.299 de 28 de março de 2022

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Considerando a promulgação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

Considerando que, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as normas de tratamento de dados pessoais devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas para aplicação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural, identificada ou identificável;

II - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, com suporte eletrônico ou físico;

III - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais, que são objeto de tratamento;

IV - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

V - encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: pessoa indicada pelo controlador e operador, como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

VI - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as quais se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

VII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

VIII - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais, por órgãos e entidades públicos, no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos; ou entre entes privados;

IX - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador, que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais, os quais podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais, realizadas pelos órgãos e entidades municipais, deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes responsáveis, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados, em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Do Controlador de Dados Pessoais

Art. 4º As decisões referentes ao tratamento de dados pessoais cabem ao Município do Salvador, que, no âmbito da Administração Pública Direta, exercerá as atribuições de controlador por intermédio dos Secretários Municipais, respeitadas suas respectivas competências e campos funcionais, aos quais compete:

I - dar cumprimento às orientações e diretrizes emanadas recomendações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), do Comitê Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação (CMTIC) ou da Controladoria Geral do Município (CGM);

II - acompanhar as atividades do servidor designado para exercer as ações de Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, avaliando os encaminhamentos deste quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e adotar as providências necessárias;

III - encaminhar ao órgão de que trata o art. 7º deste Decreto, para fins de cumprimento do disposto nos arts. 29, 31, 32 e 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018:

a) informações específicas que venham a ser solicitadas pela ANPD sobre o âmbito e a natureza dos dados e outros detalhes do tratamento realizado;

b) esclarecimentos sobre as providências adotadas para fazer cessar a violação de dados pessoais contidas em informe da ANPD;

c) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios;

d) informações sobre a implementação de sugestões da ANPD relativas à adoção de padrões e de boas práticas para os tratamentos de dados pessoais;

e) informações sobre quaisquer ocorrências de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados.

IV - elaborar, com base nas informações prestadas pelas unidades responsáveis, os relatórios de impacto à proteção de dados pessoais da Administração Direta, bem como os planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais, submetendo-os ao órgão de que trata o art. 7º deste Decreto;

V -assegurar os recursos necessários ao desempenho das atividades relacionadas ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e deste Decreto.

Parágrafo único. No âmbito da Administração Indireta, a função de controlador compete aos dirigentes máximos das entidades, aplicando-se, no que couber, as responsabilidades previstas no caput deste artigo.

Art. 5º Os órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, devem realizar e manter continuamente atualizados:

- I -o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
- II -a análise de risco;
- III -o plano de adequação;
- IV -o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único. Na elaboração dos planos de adequação, os órgãos e entidades devem observar, no mínimo, o seguinte:

- I -a publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet;
- II -o atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- III -a manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Seção II

Da atuação do Comitê Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação (CMTIC)

Art. 6º O Comitê Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação (CMTIC), criado pelo Decreto Municipal nº 33.599, de 01 de março de 2021, atuará como instância orientadora e deliberativa acerca de temáticas relacionadas à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, competindo-lhe:

- I- editar diretrizes gerais acerca da implementação da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- II - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e do presente Decreto;
- III - submeter à aprovação do Prefeito a Política de Proteção de Dados Pessoais;
- IV - orientar os órgãos e entidades sob aspectos relacionados ao desempenho das atividades previstas no art. 5º deste Decreto.

Parágrafo único. O CMTIC no exercício das competências previstas neste artigo, deverá ouvir previamente a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município.

Seção III

Da atuação da Controladoria Geral do Município (CGM)

Art. 7º A Controladoria Geral do Município (CGM), no âmbito da Administração Direta, para fins de cumprimento do disposto nos arts. 29, 31, 32 e 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, exercerá a função de interlocução do Município com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), e prestará apoio ao CMTIC na realização das atividades previstas no art. 6º deste Decreto.

§ 1º No cumprimento da função e atividades previstas no caput, compete à CGM:

I -recepcionar as comunicações e orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), adotando as providências cabíveis junto aos órgãos da Administração Direta, para, dentre outros aspectos:

- a) analisar e encaminhar as informações prestadas pelos titulares máximos dos órgãos sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional;
- b) promover a apuração das situações reportadas no informe da ANPD, ou apresentação das justificativas cabíveis;
- c) consolidar, com base nas informações prestadas pelos órgãos responsáveis, os relatórios de impacto à proteção de dados pessoais da Administração Direta, bem como as ações adotadas para implementação das sugestões de boas práticas para os tratamentos de dados pessoais, encaminhadas pela ANPD;
- d) promover a apuração e comunicar ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

II -requisitar aos órgãos da Administração Direta, sempre que necessário, informações quanto ao cumprimento do previsto na Lei Federal nº 13.709, de 2018, e neste Decreto;

III -recepcionar e consolidar os relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, bem como os planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais elaborados pelos órgãos da Administração Direta;

IV -submeter ao Comitê Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação

(CMTIC) matérias atinentes a este Decreto;

V -recepcionar reclamações e comunicações dos titulares, adotando as providências cabíveis junto aos órgãos e entidades responsáveis;

VI -articular-se com os Secretários e servidores indicados para exercerem as atividades de Encarregados pelo Tratamento de Dados, com vista à orientação dos servidores e contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

VII -propor a edição de diretrizes gerais e orientações acerca da implementação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e do cumprimento dos aspectos relacionados ao desempenho das atividades previstas no art. 5º deste Decreto.

§ 2º Com vistas à eficiência dos recursos, a CGM poderá exercer, junto a órgãos da Administração Direta que não possuam condições objetivas, as atividades previstas no art. 8º deste Decreto.

§ 3º Serão garantidos os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho das funções previstas neste artigo, bem como acesso motivado às informações sobre as operações de tratamento, observado o dever de sigilo ou de confidencialidade, à CGM.

§ 4º A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SEMIT) prestará o apoio tecnológico necessário ao desempenho das funções previstas neste artigo.

Seção IV

Dos Encarregados Pelo Tratamento de Dados Pessoais

Art. 8º Em cada órgão ou entidade da Administração Municipal será designado um servidor que exercerá as atividades de Encarregado de Dados Pessoais, ao qual caberá, dentro de sua respectiva unidade:

I -promover junto as unidades responsáveis a elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos no art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e dos planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais, a serem submetidos à autoridade de que trata o art. 4º deste Decreto;

II -observar as orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), do Comitê Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação (CMTIC) e da Controladoria Geral do Município (CGM), e adotar providências;

III -submeter ao Comitê Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação (CMTIC) ou, conforme o caso, à Controladoria Geral do Município (CGM), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este Decreto;

IV -orientar os funcionários e os contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

V -apreciar as sugestões direcionadas ao órgão ou entidade a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais de que trata o art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VI -providenciar junto às instâncias competentes, em caso de recebimento de informe de que trata o artigo 31 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, o atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas cabíveis;

VII -recepcionar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

VIII -dar conhecimento ao órgão de que trata o art. 7º das ocorrências de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, para fins do atendimento ao disposto no art. 48, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IX -executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º O servidor designado para exercer as atividades de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais terá acesso motivado às informações acerca das operações de tratamento, observada a obrigação de sigilo ou de confidencialidade.

§ 2º As reclamações e comunicações dos titulares de dados, as solicitações oriundas dos órgãos de controle externo que tiverem recepcionado diretamente pelos órgãos ou entidades, bem como o resultado das providências adotadas, serão imediatamente comunicados ao órgão de que trata o art. 7º deste Decreto.

§ 3º A identidade e as informações de contato do Encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.

§ 4º Os pedidos dos titulares de que trata o art. 18 da LGPD serão tramitados, preferencialmente, pela Plataforma Fala Salvador, observadas as disposições estabelecidas pelo CMTIC.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 9º O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I -objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II -observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização,

com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 10. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas municipais, para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e outras hipóteses de restrições legais ou requisitos de segurança da informação e comunicações aplicáveis, especialmente o artigo 198 do Código Tributário Nacional (Lei Federal 5.172, de 1966), e o artigo 260 da Lei Municipal 7.186, de 2006.

§ 1º Para facilitar a execução de políticas públicas, poderão ser implementados mecanismos de compartilhamento e interoperabilidade de dados, de forma a atender às necessidades de negócio dos órgãos e entidades públicas municipais, observados os requisitos de sigilo, confidencialidade, gestão, auditabilidade e segurança da informação necessários ao compartilhamento de dados.

§ 2º Fica dispensada a celebração de convênio, acordo de cooperação técnica ou instrumentos congêneres para a efetivação do compartilhamento de dados entre os órgãos e as entidades municipais de que trata o caput deste artigo, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 3º Os órgãos ou entidades municipais, para terem acesso a dados por compartilhamento, se responsabilizarão por implementar e seguir as regras de sigilo e de segurança da informação.

§ 4º O órgão central de controle interno terá acesso aos dados na forma do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 72, de 08 de outubro de 2019.

Art. 11. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado de proteção de dados pessoais para comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 26, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 12. Nas hipóteses em que os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal efetuem a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais com pessoa de direito privado, as autoridades de que trata o art. 4º deste Decreto deverão comunicar à Controladoria Geral do Município, para que esta, nos casos previstos no art. 27 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e na forma do regulamento federal correspondente, informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão encaminhar à CGM relatório abordando as providências adotadas para cumprimento do disposto no art. 5º deste Decreto, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão designar, no prazo de até 30 (trinta) dias, o servidor que exercerá as atividades de Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, de que trata o art. 8º deste Decreto, observadas as orientações expedidas pelo Comitê Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 15. O artigo 1º do Decreto Municipal nº 33.599, de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ Art. 1º

VIII - aprovar os planos anuais de aquisições dos Órgãos e Entidades da PMS;

IX - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

X - editar diretrizes gerais acerca da implementação da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XI - submeter à aprovação do Chefe do Poder Executivo a Política de Proteção

de Dados Pessoais.” (NR)

Parágrafo único. O CMTIC no exercício das competências previstas nos incisos IX e X deste artigo, deverá ouvir previamente a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de março de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

CLISTENES BISPO
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

DECRETO Nº 35.300 de 28 de março de 2022

Altera o art. 1º do Decreto nº 32.077, de 19 de dezembro de 2019, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, situado entre os bairros de Jardim Cajazeiras, Pau da Lima e Vila Canária, nesta Capital.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea “i” e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 32.077, de 19 de dezembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo no total 77.810,96 m², situado entre os bairros de Jardim Cajazeiras, Pau da Lima e Vila Canária, Zona Urbana do Município do Salvador, através dos **Processos Administrativos SEFAZ nº 32.948/2019 e nº 141.251/2021**, descrito e caracterizado pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

ÁREA: 77.810,96 m²

PONTOS	E(M)	N(M)
P01	559677.99	8572497.20



PONTOS	E(M)	N(M)
P02	559713.73	8572476.53
P03	559761.24	8572441.36
P04	559761.52	8572419.03
P05	559758.35	8572381.88
P06	559755.14	8572347.91
P07	559753.92	8572323.80
P08	559754.25	8572304.04
P09	559748.39	8572293.76
P10	559754.65	8572284.16
P11	559753.56	8572264.08
P12	559742.75	8572243.52
P13	559751.76	8572223.94
P14	559753.82	8572218.77
P15	559754.51	8572212.87
P16	559756.69	8572201.62
P17	559759.22	8572192.42
P18	559764.07	8572181.45
P19	559769.53	8572170.73
P20	559772.81	8572162.39
P21	559779.39	8572151.30
P22	559794.52	8572138.05
P23	559803.15	8572122.72
P24	559806.12	8572101.26
P25	559806.18	8572086.01
P26	559803.22	8572069.46
P27	559793.83	8572056.92
P28	559789.33	8572045.12
P29	559786.13	8572033.06
P30	559784.16	8572016.28
P31	559786.76	8571985.99
P32	559786.82	8571969.52
P33	559792.06	8571950.08
P34	559798.90	8571932.90
P35	559828.44	8571898.95
P36	559838.76	8571889.96
P37	559844.73	8571883.12
P38	559851.15	8571873.06
P39	559856.51	8571860.67
P40	559861.75	8571841.65
P41	559871.00	8571820.87
P42	559884.85	8571792.64
P43	559893.65	8571769.74
P44	559915.17	8571682.95
P45	559918.26	8571596.82
P46	559916.46	8571586.88
P47	559913.82	8571578.29
P48	559908.12	8571567.80
P49	559901.23	8571559.04
P50	559890.35	8571550.08
P51	559817.70	8571511.15
P52	559806.43	8571502.73
P53	559792.45	8571488.95
P54	559777.96	8571470.00
P55	559817.20	8571438.83
P56	559857.98	8571489.58
P57	559938.14	8571534.33

PONTOS	E(M)	N(M)
P58	559947.80	8571541.27
P59	559953.95	8571547.02
P60	559959.82	8571553.88
P61	559964.35	8571560.51
P62	559969.51	8571570.46
P63	559972.81	8571580.26
P64	559975.50	8571595.65
P65	559970.46	8571752.69
P66	559965.94	8571766.38
P67	559959.10	8571779.90
P68	559923.67	8571852.25
P69	559922.54	8571859.83
P70	559923.89	8571868.48
P71	559925.54	8571874.21
P72	559925.07	8571881.01
P73	559922.41	8571886.49
P74	559919.03	8571889.95
P75	559883.67	8571924.44
P76	559868.45	8571937.41
P77	559863.75	8571943.48
P78	559860.05	8571952.31
P79	559852.53	8571979.93
P80	559852.81	8571997.03
P81	559854.11	8572005.54
P82	559856.38	8572013.21
P83	559860.32	8572020.61
P84	559858.93	8572030.12
P85	559880.48	8572063.64
P86	559882.87	8572080.45
P87	559879.17	8572091.90
P88	559874.11	8572116.67
P89	559871.13	8572125.28
P90	559859.38	8572144.80
P91	559850.95	8572151.01
P92	559838.24	8572166.21
P93	559828.22	8572201.10
P94	559825.18	8572235.61
P95	559830.29	8572255.89
P96	559830.14	8572295.94
P97	559834.72	8572324.05
P98	559834.77	8572332.61
P99	559832.26	8572341.97
P100	559836.71	8572351.34
P101	559836.17	8572361.55
P102	559831.85	8572372.02
P103	559833.73	8572381.88
P104	559833.63	8572391.94
P105	559828.68	8572398.88
P106	559841.94	8572420.24
P107	559920.23	8572407.19
P108	559855.27	8572461.10
P109	559787.29	8572497.10
P01	559677.99	8572497.20

Parágrafo único. A área objeto deste Decreto destina-se à execução de obras de abertura, conservação e melhoramento de vias e logradouros públicos, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de março de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

LUIZ CARLOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de março de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

LUIZ CARLOS DE SOUZA

Secretário Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas

**REGIMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE
SALVADOR - SUCOP**

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, SEDE E FORO

Art. 1º A Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP, foi criada pela Lei nº 7.610, de 29 de dezembro de 2008, com a denominação Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador, e modificada pelas Leis nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014, nº 8.907, de 14 de setembro de 2015, nº Lei nº 9.186, de 29 de dezembro de 2016, e a Lei Complementar nº 076, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP é uma autarquia, vinculada ao Órgão responsável pela infraestrutura urbana, saneamento ambiental, obras públicas e projetos habitacionais de interesse social no Município, dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, com sede e foro na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, e tem seu funcionamento regulamentado por meio deste regimento e da legislação vigente aplicável.

Parágrafo único. A Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP gozará, no que couber, de todas as prerrogativas e impedimentos aplicáveis aos órgãos da Administração Direta do Município.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º A Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP, tem por finalidade executar as obras em geral, previstas no plano de obras e infraestrutura da Cidade de Salvador, e implantar o sistema de drenagem do Município, com as seguintes competências:

- I - execução de obras demandadas, mediante projetos de outros órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS;
- II - execução e recuperação de obras viárias, d'arte (túneis, pontes, cais e viadutos), contenção de encostas, edificações, urbanização e infraestrutura em geral;
- III - execução de serviços em vias de pedestres e preservação dos elementos urbanísticos da cidade;
- IV - execução de obras de edificação e reforma de prédios públicos;
- V - execução de obras de implantação e requalificação em vias e logradouros públicos;
- VI - execução de obras de implantação dos sistemas de micro e macrodrenagem, inclusive revestimento de canais;
- VII - emissão de laudos geotécnicos e hidrológicos, obrigatórios para o licenciamento de obras em todo o Município do Salvador;
- VIII - fiscalização da execução de contratos de obras e serviços de infraestrutura urbana no Município de Salvador.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Conselho de Administração;
- II - Superintendência Executiva:
 - a) Gabinete do Superintendente;
 - 1. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;
 - 2. Auditoria Interna - AUDIT;
 - 3. Assessoria Jurídica - ASJURJ;
 - 4. Assessoria para Assuntos Estratégicos - ASSEG;
 - 5. Diretoria de Projetos e Convênios:
 - 5.1 Gerência de Projetos e Custos;
 - 5.2 Gerência de Convênios e Contratos:
 - 5.2.1 Setor de Acompanhamento de Convênios e Contratos.
 - 5.3 Gerência de Vistorias e Medições.



DECRETO Nº 35.301 de 28 de março de 2022

Aprova o Regimento da Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei nº 9.186, de 29 de dezembro de 2016, e a Lei Complementar nº 076, de 23 de dezembro de 2020, que modificam a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contidas no Decreto nº 26.299, de 28 de julho de 2015, bem como no Capítulo VII e nos Anexos XIII e XIV do Decreto nº 28.242, de 17 de janeiro de 2017.

- 6. Diretoria de Execução de Obras:
- 6.1 Gerência de Obras de Infraestrutura:
- 6.1.1 Subgerência de Obras de Infraestrutura;
- 6.1.2 Subgerência de Obras D'Arte e Macrodrenagem.
- 6.2 Gerência de Obras de Encostas;
- 6.3 Gerência de Obras Cíveis e Apoio Técnico:
- 6.3.1 Subgerência de Apoio Técnico:
- 6.3.1.1 Setor de Laboratórios e Topografia.
- 7. Diretoria de Implantação de Obras Especiais:
- 7.1 Gerência de Acompanhamento de Obras Especiais.
- 8. Diretoria Administrativo-Financeira:
- 8.1 Gerência Administrativa e Financeira:
- 8.1.1 Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
- 8.1.2 Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
- 8.1.3 Setor de Gestão de Serviços - SEGES;
- 8.1.4 Setor de Atendimento, Documentação e Acervo Técnico;
- 8.1.5 Subgerência de Contabilidade;
- 8.1.6 Subgerência Financeira:
- 8.1.6.1 Setor de Execução e Controle Financeiro.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 5º Ao Gabinete do Superintendente, que presta assistência ao Superintendente no desempenho de suas atribuições, compete:

- I - coordenar a representação social e política do Superintendente;
- II - organizar e coordenar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Autarquia;
- III - coordenar, no âmbito da Autarquia, as programações comemorativas de eventos relacionados com as suas atividades;
- IV - processar os despachos e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à apreciação e deliberação do Superintendente;
- V - apoiar a elaboração de convênios, propor ajustes, acordos e atos similares e acompanhar a sua execução, alinhada com a Diretoria de Projetos e Convênios;
- VI - formular as diretrizes básicas da Autarquia, a programação anual de suas atividades fixando suas prioridades;
- VII - acompanhar resultados de metas vinculadas ao Planejamento Estratégico da Gestão Municipal;
- VIII - promover a articulação da Autarquia com organismos públicos e privados nacionais e internacionais, objetivando o cumprimento de sua finalidade;
- IX - elaborar o plano de trabalho, as propostas orçamentárias anual e plurianual e suas modificações, submetendo-as ao Conselho de Administração;
- X - elaborar propostas de alteração regimental, em alinhamento com o Órgão responsável pela Gestão no Município, submetendo-as ao Conselho de Administração;
- XI - apresentar, na forma e prazos definidos na legislação específica, a prestação de contas, os demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais e o relatório de atividades, submetendo-os à apreciação do Conselho de Administração.
- XII - mediante o Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI:

- a) viabilizar o acesso seguro e ágil à informação, de forma a atender às necessidades do processo de tomada de decisão da Entidade;
- b) viabilizar a disponibilização e integridade dos dados para os sistemas de informação utilizados pela Entidade, de forma a apoiar as diversas áreas desta Entidade na tomada de decisão;
- c) elaborar e implantar projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, obedecendo os padrões tecnológicos estabelecidos pelo Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no Município;
- d) avaliar permanentemente o uso da TIC no Órgão/Entidade, indicando medidas para a melhoria e uso racional dos recursos técnicos e orçamentários;
- e) propor a contratação de recursos de TIC no âmbito da Entidade, previstos no Plano de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, em alinhamento com o Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no Município;
- f) promover manutenção da infraestrutura tecnológica instalada na Entidade;
- g) acompanhar a manutenção da infraestrutura de rede local e redes de voz - VoIP/Tronco de Voz - na Entidade, visando promover a integridade da rede de dados;
- h) promover desenvolvimento, implantação e o funcionamento dos Sistemas de Informação setoriais aplicada a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas estabelecida pelo Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no Município;
- i) promover suporte aos softwares e aos aplicativos, treinamento dos usuários e manutenção dos Sistemas de Informação utilizados na Entidade;
- j) planejar, desenvolver e acompanhar as ações estratégicas de TIC

no âmbito da Entidade, em alinhamento com o Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no Município;

- k) propor melhorias e mudanças nos Sistemas de Informação, de forma a otimizar as atividades realizadas no âmbito da Entidade.

Art. 6º À Auditoria Interna, que verifica o cumprimento da legalidade e a observância de procedimentos administrativos e operacionais relacionados à execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional da Autarquia, compete:

- I - recomendar a adoção de mecanismos que assegurem a probidade na aplicação dos recursos da Autarquia;
- II - acompanhar a apuração de denúncias formais, relativas à irregularidades ou ilegalidades praticadas na Autarquia, expedindo relatório conclusivo para ciência imediata do Superintendente, em articulação com a Controladoria Geral do Município - CGM, sob pena de responsabilidade solidária;
- III - analisar a prestação de contas de adiantamentos e diárias, previamente ao encaminhamento ao Gabinete do Superintendente;
- IV - elaborar relatórios parciais e finais das inspeções procedidas, encaminhando-os à autoridade competente;
- V - verificar a adoção das providências sugeridas ou recomendadas em relatórios e pareceres de auditoria, expedidos pela CGM, estabelecendo prazos para esclarecimento e saneamento das deficiências e irregularidades apontadas;
- VI - examinar a aplicação de recursos orçamentários e financeiros, bem como verificar a legalidade do empenho e da liquidação, de acordo com as normas estabelecidas pela CGM e outras previstas na legislação pertinente;
- VII - sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais de controle interno específico da Autarquia de acordo com as diretrizes da CGM;
- VIII - elaborar relatório de controle interno para atender às exigências de órgãos de controle externo;
- IX - executar os procedimentos estabelecidos pela CGM;
- X - acompanhar a prestação de contas mensais e anuais;
- XI - acompanhar as respostas às notificações dos órgãos de controle externos elaboradas pela Autarquia;
- XII - reportar-se à CGM no que concerne à prestação de informações referentes às suas atividades.

Art. 7º À Assessoria Jurídica - ASJUR, que assessoria juridicamente a Autarquia, defende o patrimônio e representa judicialmente a Entidade e seus interesses perante os Tribunais, compete:

- I - representar e defender a Autarquia judicialmente e extrajudicialmente;
- II - prestar consultoria na elaboração de projetos de lei, decretos, regulamentos e outros atos administrativos de interesse da Autarquia;
- III - acompanhar a vinculação de licitações às prescrições legais que as regem, em todos os seus atos e fases;
- IV - exercer o controle da legalidade dos atos administrativos praticados no âmbito da Autarquia;
- V - fornecer apoio técnico, administrativo e jurídico junto à Comissão Permanente de Licitação;
- VI - elaborar minutas de contratos, acordos, convênios e termos similares;
- VII - emitir pareceres nos processos, quando solicitado.

Art. 8º À Assessoria para Assuntos Estratégicos, compete:

- a) assessorar no planejamento, acompanhamento e monitoramento da execução das diretrizes, dos planos e dos projetos da Entidade;
- b) articular com as demais unidades da Entidade a fim de gerar informações técnicas relevantes à tomada de decisões;
- c) assessorar o planejamento estratégico da Entidade em articulação com a Casa Civil;
- d) representar a Entidade na articulação com as Organizações Sociais;
- e) elaborar os relatórios anuais das atividades desenvolvidas pela Entidade.

Art. 9º À Diretoria de Projetos e Convênios, que analisa os projetos e programas, com base nas normas técnicas e orçamentárias definidas pelos órgãos competentes, e acompanha seus respectivos convênios e contratos com entidades e/ou instituições financiadoras, compete mediante:

- I - a Gerência de Projetos e Custos:
 - a) analisar, coordenar revisões e adequar os projetos contratados pela Autarquia;
 - b) analisar revisões de especificações técnicas e custos de projetos de outros órgãos ou entidades da PMS, quando solicitado;
 - c) analisar propostas de preços de fornecedores/empresas especializadas, decorrentes de revisões e adequações de projetos, no âmbito de sua competência, compatibilizando-os com os custos do Sistema Nacional de Preços da Construção Civil - SINAPI;
 - d) analisar e adequar preços de serviços novos compatibilizando-os com os custos do SINAPI;
 - e) promover a atualização de preços praticados pela SUCOP em sincronia com as atualizações do SINAPI;
 - f) compatibilizar serviços e preços previstos em metafísicas

originadas, quantificadas e precificadas nas obras com o SINAPI;
g)elaborar Termos de Referência e revisar os documentos técnicos integrantes dos processos licitatórios.

II - a Gerência de Convênios e Contratos:

a) pelo Setor de Acompanhamento de Convênios e Contratos:

- 1.cumprir e fazer cumprir normas, procedimentos e instruções de contratos, no âmbito da Gerência;
- 2.acompanhar os convênios com entidades e/ou instituições financiadoras;
- 3.acompanhar o cumprimento de metas, bem como o alcance do objeto dos convênios e seus respectivos contratos;
- 4.elaborar relatórios de execução e acompanhar o cumprimento dos prazos dos contratos de repasse durante a sua vigência;
- 5.controlar os registros orçamentários dos atos relativos a convênios, termos de compromisso e contratos de repasse;
- 6.acompanhar o cronograma de desembolso das contrapartidas;
- 7.elaborar a prestação de contas dos convênios e contratos;
- 8.informar as ocorrências que possam afetar o regular cumprimento do acordo;
- 9.auxiliar e subsidiar o órgão responsável pelos projetos nos processos de renovações de licenças ambientais e viabilidades de concessionárias de serviços públicos.

III - a Gerência de Vistorias e Medições:

- a)planejar e emitir relatório de vistorias;
- b)controlar os processos e solicitações de vistorias;
- c)acompanhar, promover e controlar as ações das equipes de trabalho envolvidas na execução de vistorias;
- d)inserir cadastro atualizado de todas as planilhas dos contratos pertinentes as gerencias de obras, decorrentes de fontes de recursos PMS e de diversos convênios;
- e)cadastrar medições, conforme memória de execução dos serviços;
- f)realizar medições de serviços decorrentes das fiscalizações de contratos das demais Diretorias;
- g)realizar medições de reajustamento em consonância com os termos contratados, provenientes das fiscalizações efetivadas pelas demais Diretorias;
- h)emitir Atestados Técnicos dos serviços realizados pelas contratadas da autarquia;
- i)emitir Termos de Recebimento de Obras, na forma dos contratos ou convênios.

Art. 10. À Diretoria de Execução de Obras, que executa e fiscaliza obras de infraestrutura urbana e implanta o sistema de drenagem do Município de Salvador, compete mediante:

I - a Gerência de Obras de Infraestrutura:

a) pela Subgerência de Obras de Infraestrutura:

- 1.fiscalizar obras viárias, de microdrenagem, de pavimentação e de urbanização bem como elaborar e emitir seus respectivos pareceres técnicos e planilhas orçamentárias;
- 2.coordenar a execução das obras e serviços relacionados com o sistema viário e corredores de tráfego da cidade;
- 3.acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos de obras, realizadas em regime de mutirão nas diversas comunidades;
- 4.verificar o cumprimento das ações que atendam às condições necessárias de medicina, higiene e segurança do trabalho, no âmbito de sua competência;
- 5.solicitar e coordenar a atuação de equipes técnicas especializadas e de apoio, como topografia, laboratório, geotécnica e outros;

b) pela Subgerência de Obras D'Arte e Macrodrenagem:

- 1.elaborar e emitir pareceres técnicos e planilhas orçamentárias no âmbito de Obras D'Arte e Macrodrenagem;
- 2.efetuar o acompanhamento das obras D'Arte, Macrodrenagem e especiais, executadas sob a fiscalização dos técnicos, incluindo as demandas de recuperação;
- 3.acompanhar, promover e controlar as ações das equipes de trabalho, envolvidos na execução das obras D'Arte e Macrodrenagem, incluindo as demandas de recuperação;
- 4.verificar o cumprimento das ações que atendam às condições necessárias de medicina, higiene e segurança do trabalho, no âmbito de sua competência;
- 5.solicitar e coordenar a atuação de equipes técnicas especializadas e de apoio, como topografia, laboratório, geotécnica e outros;
- 6.emitir laudo hidrológico para licenciamento de obras do Município;
- 7.elaborar e acompanhar as medições dos serviços executados.

II - a Gerência de Obras de Encostas:

- a)fiscalizar obras de contenção e proteção de encostas bem como elaborar e emitir seus respectivos pareceres técnicos e planilhas orçamentárias;
- b)acompanhar, promover e controlar as ações das equipes de trabalho, envolvidas na execução das obras de contenção e proteção de encostas;
- c)solicitar e coordenar a atuação de equipes técnicas especializadas e de apoio, como topografia, laboratório, geotécnica e outros;
- d)acompanhar a execução e recuperação de obras em encostas;
- e)verificar o cumprimento das ações que atendam às condições necessárias de medicina, higiene e segurança do trabalho;
- f)assessorar tecnicamente as obras relativas a encostas;
- g)emitir laudo geotécnico e hidrológico para licenciamento de obras do Município;
- h)elaborar e acompanhar as medições dos serviços executados.

III - a Gerência de Obras Civas e Apoio Técnico:

- a)fiscalizar as solicitações no âmbito da construção e reforma de prédios públicos e obras em espaços públicos, bem como elaborar e emitir seus respectivos pareceres técnicos e planilhas orçamentárias;
- b)coordenar a execução dos serviços de reforma e adaptação de prédios públicos;
- c)solicitar e coordenar a atuação de equipes técnicas especializadas e de apoio, como topografia, laboratório, geotécnica e outros;
- d)acompanhar, promover e controlar as ações das equipes de trabalho envolvidas na execução de edificações públicas;
- e)acompanhar o andamento das obras de urbanização de espaços e edificações públicas, segundo as normas técnicas, e cronogramas físico - financeiros dos contratos;
- f)verificar o cumprimento das ações que atendam às condições necessárias de medicina, higiene e segurança do trabalho, no âmbito de sua competência;
- g)coordenar a execução das obras civis de impermeabilização, escoamentos emergenciais, recuperação de estruturas comprometidas e estruturas em geral;
- h)acompanhar as obras, em edificações tombadas ou protegidas por legislação específica, segundo acordos, convênios e outros, especialmente as situadas no Centro Histórico do Salvador;
- i)acompanhar a construção e a restauração de quadras poliesportivas, passeios e caminhos de pedestres, praças públicas, fontes e monumentos, alambrados e outros;
- j)acompanhar o cumprimento de metas, bem como o alcance do objeto dos contratos;
- k) pela Subgerência de Apoio Técnico:
 - 1.solicitar e controlar o recebimento das obras e atestados de execução de serviços;
 - 2.controlar a emissão de Ordens de Serviços;
 - 3.proceder com o controle físico das obras;
 - 4.solicitar eventuais aditivos de prazo e valor dos contratos;
 - 5.elaborar e acompanhar as medições dos serviços executados;
 - 6.acompanhar e analisar os processos e documentos em tramitação na Diretoria, no âmbito de sua competência;
 - 7.auxiliar na elaboração dos relatórios mensais da Gerência;
 - 8.apoiar a gerência, no que couber.
9. mediante o Setor de Laboratórios e Topografia:
 - 9.1.promover, dirigir e realizar pesquisas tecnológicas de solos, concreto de cimento Portland e executar coletas para ensaios, com vistas a sua utilização em obras de interesse da PMS;
 - 9.2.estudar jazidas de materiais necessários a execução dos serviços de pavimentação;
 - 9.3.proceder o controle tecnológico dos serviços executados, coordenando estudos e ensaios mecânicos em laboratórios de campo;
 - 9.4.realizar e coordenar estudos de concretos e de solos em laboratório;
 - 9.5.executar medição da resistência à compressão, em corpos de prova previamente moldados nas obras;
 - 9.6.coordenar, orientar e controlar em campo os serviços executados através dos ensaios de densidade in situ, moldagem de corpos de prova de concreto e medição de consistência de concreto slump-test;
 - 9.7.elaborar e realizar dimensionamento de pavimentação em suas diversas camadas;
 - 9.8.verificar o cumprimento das ações que atendam às condições necessárias de medicina, higiene e segurança do trabalho;
 - 9.9.executar os serviços de locação de equipamentos, implantação e acompanhamento

de obras;

9.10realizar o cadastramento físico de imóveis do interesse público municipal.

Art. 11. À Diretoria de Implantação de Obras Especiais, que determina, acompanha e fiscaliza as obras relacionadas à implantação e ampliação de vias estruturantes e demais obras de caráter especial no Município de Salvador, em conformidade com os documentos de contratação e critérios básicos dos projetos, compete mediante:

I - a Gerência de Acompanhamento de Obras Especiais:

- a) fiscalizar, gerenciar e monitorar a execução de contratos das obras de implantação e ampliação de vias estruturantes e demais obras de caráter especial na cidade de Salvador, especialmente quanto ao controle tecnológico e à qualidade, aos equipamentos e mão de obra, às especificações e ao acompanhamento e controle físico - financeiro;
- b) coordenar a execução das obras e serviços relacionados com as obras especiais;
- c) solicitar e coordenar a atuação de equipes técnicas especializadas e de apoio, quando necessário;
- d) fiscalizar, elaborar e emitir pareceres técnicos, planilhas orçamentárias no âmbito das suas obras;
- e) elaborar e acompanhar as medições dos serviços executados;
- f) verificar o cumprimento das ações que atendam às condições necessárias de medicina, higiene e segurança do trabalho, no âmbito de sua competência;
- g) acompanhar o cumprimento de metas, bem como o alcance do objeto dos contratos das suas obra.

Art. 12. À Diretoria Administrativo-Financeira, que desenvolve as atividades de gestão de pessoas, de materiais e patrimônio, de atendimento e documentação, de serviços gerais, de execução de controle contábil-financeiro e gestão de contratos, na sua área de atuação, em estreita articulação com as unidades centrais dos respectivos sistemas municipais previstos nos regulamentos específicos, compete mediante:

I - a Gerência Administrativa e Financeira:

a) pelo Setor de Gestão de Pessoas:

1. cumprir e fazer cumprir normas e instruções relativas à área de gestão de pessoas;
2. organizar, manter atualizada e zelar pela guarda dos documentos referentes à vida funcional do servidor, providenciando, junto à área sistêmica de gestão de pessoas do órgão responsável pela Gestão no Município, a sua digitalização e microfilmagem para inclusão no prontuário funcional eletrônico;
3. organizar e atualizar os controles referentes aos colaboradores da Entidade;
4. identificar as demandas de educação corporativa na Superintendência, em articulação com as áreas de Desenvolvimento, Desempenho e Valorização de Pessoas do órgão responsável pela Gestão no Município;
5. elaborar e acompanhar a escala de férias, de acordo com a documentação e as informações fornecidas pelas unidades da Entidade;
6. registrar e controlar frequência, movimentação e afastamento de pessoas no âmbito da Entidade;
7. acompanhar a inclusão do servidor nomeado para cargo efetivo e/ou cargo em comissão na Entidade, junto à área sistêmica responsável pela gestão de pessoas no Município, visando sua inserção na folha de pagamento;
8. viabilizar o ingresso e o acompanhamento do servidor nomeado por concurso público no âmbito da Entidade;
9. examinar e instruir processos, expedir certidões e outros documentos referentes à Gestão de Pessoas da Entidade;
10. elaborar, mensalmente, a folha de pagamento de pessoal da Entidade, promovendo as inclusões, exclusões e/ou alterações, em articulação com a área de gestão da folha de pagamento do órgão responsável pela Gestão no Município;
11. atender e orientar os servidores da Entidade no que se refere à legislação de pessoal, remuneração, consignação em folha de pagamento, Informe de Rendimentos, abonos, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e outras vantagens de interesse do servidor municipal;
12. encaminhar à área sistêmica responsável pela gestão de pessoas no Município, quando da efetivação dos serviços prestados à entidade, as informações de pagamento e recolhimento para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS dos contribuintes individuais e autônomos;
13. acompanhar, mensalmente, a variação do custo da folha de pagamento da Entidade, informando à área sistêmica responsável pela gestão de pessoas no Município, sempre que houver incrementos significativos que impactem na

previsão orçamentária;

14. acompanhar e controlar o custeio das Operações Especiais decorrentes do pagamento da gratificação e auxílio alimentação devidos aos servidores, implantado na folha de pagamento, observados os limites das despesas fixadas nos Atos Normativos referentes a cada operação.

b) pelo Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio:

1. cumprir normas e instruções relativas à área de materiais e patrimônio;
2. gerir o estoque de materiais de consumo, envolvendo a solicitação, recebimento, estocagem, expedição, controle, análise de consumo, atendimento às demandas oriundas das unidades administrativas e a geração das informações financeiras de movimentação de materiais;
3. diligenciar a realização de inventários periódicos e anuais de materiais de consumo armazenados no almoxarifado e do patrimônio da Entidade;
4. gerir os bens patrimoniais móveis, envolvendo a identificação, controle, distribuição, organização e atualização dos documentos de controle de movimentação e termos de responsabilidade da Entidade;
5. preparar o expediente necessário à aquisição de bens, de acordo com a legislação pertinente.

c) pelo Setor de Gestão de Serviços:

1. cumprir normas e instruções para a administração dos serviços gerais;
2. executar e controlar os serviços de transporte, impressão e digitalização, portaria, zeladoria, vigilância, limpeza e serviços de copa da Entidade;
3. executar e controlar os serviços de manutenção, reparos e conservação dos prédios, equipamentos e instalações da Entidade;
4. acompanhar a execução dos contratos relativos aos serviços sob sua responsabilidade, bem como prestar informações à área de contratos sistêmicos da PMS.

d) pelo Setor de Atendimento, Documentação e Acervo Técnico:

1. promover a organização e manutenção do arquivo de documentos da Entidade;
2. realizar atendimento ao público, recepcionar, atender e orientar servidores e visitantes, presencialmente ou por meios eletrônicos, realizar os encaminhamentos devidos e fornecer informações sobre as unidades e serviços prestados pela Entidade;
3. receber, distribuir e controlar a correspondência da Entidade;
4. acompanhar a tramitação de processos e outros documentos, informando sua tramitação e seus resultados aos interessados, bem como formalizar a abertura de processos, quando couber;
5. receber, registrar e controlar a guarda de material técnico diretamente relacionado a área fim, bibliográfico, livros, revistas e periódicos do Município e de interesse da Entidade;
6. organizar e manter o controle do acervo técnico, prestando atendimento ao usuário nas necessidades de estudos e pesquisas, projetos e informações;
7. planejar, coordenar e executar as atividades de documentação técnica e biblioteca especializada, prestando apoio documental e informacional à Entidade.

e) pela Subgerência de Contabilidade:

1. Registrar o controle contábil das receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias;
2. executar a escrituração contábil da Autarquia e proceder à contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial;
3. proceder o controle contábil de depósitos, cauções, fianças bancárias e movimentação de fundos e de quaisquer ingressos;
4. elaborar balancetes e balanços orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como demonstrativos contábeis, orçamentários e extra-orçamentários, necessários à prestação de contas;
5. apurar e controlar o pagamento de restos a pagar;
6. fazer o acompanhamento, o registro analítico e a conciliação mensal das contas bancárias de qualquer natureza.

f) pela Subgerência Financeira:

1. mediante o Setor de Execução e Controle Financeiro.
 - 1.1 desenvolver as atividades relacionadas com a captação, guarda, recolhimento e distribuição dos recursos financeiros, no âmbito da Autarquia, em articulação com a Diretoria do Tesouro Municipal do Órgão Municipal responsável pela Fazenda pública;
 - 1.2 fazer o registro de arrecadação e guarda de títulos e valores;
 - 1.3 promover a cobrança de créditos da Autarquia,



controlando a saída e o retorno dos respectivos documentos;

- 1.4 emitir ordens bancárias, quando autorizado;
- 1.5 desenvolver as atividades de registro, controle e análise dos atos e fatos ligados à gestão financeira e patrimonial e execução orçamentária da receita e da despesa, no âmbito da Autarquia, em articulação com Órgão responsável pelo Controle Interno no Município.
- 1.6 registrar o orçamento sintético e analítico, bem como suas alterações;
- 1.7 preparar os documentos de empenho e respectivas alterações;
- 1.8 fazer a previsão, análise e controle das receitas da Autarquia;
- 1.9 controlar, em Articulação com a Assessoria Estratégica de Gestão, a execução financeira do orçamento e de créditos adicionais;
- 1.10 controlar a concessão de adiantamentos e diárias;
- 1.11 examinar e revisar os processos de pagamentos;
- 1.12 fazer o registro das receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. Aos titulares dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança, além do desempenho das atividades concernentes aos sistemas municipais e das competências das respectivas unidades, cabe:

I - ao Superintendente:

- a) definir diretrizes, políticas, normas, procedimentos técnicos, administrativos e financeiros no âmbito da Entidade;
- b) representar a Entidade perante outras instituições e o público em geral, bem como assessorar e representar o Chefe do poder Executivo, quando solicitado, nos assuntos pertinentes no âmbito de sua competência;
- c) celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, observada a legislação pertinente, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- d) determinar o posicionamento organizacional a ser adotado pela Entidade, definindo as diretrizes, o planejamento estratégico e o acompanhamento dos resultados;
- e) submeter ao Conselho de Administração ou ao Conselho Curador, quando houver, as matérias de sua competência, bem como a proposta orçamentária anual e plurianual e alterações da Entidade, cumprindo e fazendo cumprir suas decisões;
- f) encaminhar ao Dirigente do Órgão ao qual a Entidade está vinculada, e ao Conselho de Administração ou Conselho Curador, quando houver, relatórios das atividades da Entidade e balancetes mensais ou quando solicitados;
- g) aprovar e controlar a aplicação de recursos destinados às atividades da Entidade, de acordo com as normas legais pertinentes;
- h) assinar e endossar a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, cheques, ordens bancárias, duplicatas, notas promissórias e outros títulos de crédito em conjunto com o responsável pela unidade Administrativo-Financeira da Entidade;
- i) remeter ao Tribunal de Contas dos Municípios, na forma e prazos definidos na legislação, a prestação de contas da Entidade;
- j) apreciar e deliberar sobre os planos, programas e projetos apresentados pelas unidades administrativas da Entidade;
- k) expedir atos administrativos relativos a assuntos da Entidade e constituir comissões, homologar e dispensar licitações, observada a legislação específica;
- l) promover medidas destinadas à captação de recursos objetivando a implantação e implementação dos planos, programas e projetos da Entidade;
- m) apresentar, quando lhe for solicitado, relatório de sua gestão, indicando os resultados alcançados.

II - ao Diretor Executivo:

- a) planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Diretoria;
- b) orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pelas Unidades subordinadas, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo superior hierárquico;
- c) acompanhar a instrução de processos, prestação de informações ou adoção de providências nas Unidades subordinadas;
- d) assistir ao superior hierárquico em assuntos compreendidos na área de competência da respectiva Diretoria;
- e) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do superior

hierárquico a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Diretoria;

- f) propor ao superior hierárquico a constituição de comissões ou grupos de trabalho, e a designação dos respectivos responsáveis para a execução de atividades especiais na sua área de competência;
- g) propor ao superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade, com vistas à otimização dos resultados;
- h) articular-se com as demais Unidades, com vistas à integração das atividades da Autarquia;
- i) representar a Diretoria nas apresentações e na prestação de contas para o Conselho de Administração;
- j) informar tempestivamente o Conselho de Administração a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;
- k) apresentar, periodicamente, ao superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos;
- l) propor ao superior hierárquico a celebração de convênios, ajustes, acordos e atos similares com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais na área de competência da respectiva Diretoria;
- m) avaliar periodicamente o desempenho da sua área, identificar e recomendar, quando necessário, ações para o desenvolvimento e qualificação da equipe subordinada;
- n) exercer outras atribuições, no âmbito da sua competência, conforme delegação ou designação do seu superior hierárquico.

III - ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- a) atender as convocações do superior hierárquico para participar de reuniões, fóruns, palestras, cursos e eventos visando o aperfeiçoamento das atividades, sob sua responsabilidade;
- b) orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pelas Unidades subordinadas, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo superior hierárquico;
- c) planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Diretoria;
- d) propor ao superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade, com vistas à otimização dos resultados;
- e) dirigir e coordenar a formulação dos planos estratégico, orçamentário e financeiro, da proposta orçamentária e do acompanhamento e avaliação dos resultados da Autarquia;
- f) elaborar as demais diretrizes e estudos econômicos financeiros relevantes para o exercício da regulação econômica dos serviços;
- g) manter atualizados, permanentemente, os sistemas e relatórios de informações governamentais em consonância com as diretrizes dos órgãos de orientação e controle;
- h) auxiliar e acompanhar os processos licitatórios e a gestão dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pela Autarquia;
- i) propor ao superior hierárquico a constituição de comissões para a instauração de sindicâncias ou inquéritos administrativos sobre irregularidades ocorridas em sua Diretoria;
- j) elaborar e encaminhar à Diretoria Colegiada a programação orçamentária anual e a prestação de contas anual da Autarquia;
- k) coordenar as atividades de pesquisa e de consultoria técnica para fornecer à Diretoria Colegiada os elementos necessários para a elaboração de contabilidade regulatória;
- l) orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pelas Unidades subordinadas, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo superior hierárquico;
- m) dar assistência, orientação, apoio e assessoramento técnico aos ordenadores de despesa;
- n) aprovar e controlar os gastos com pessoal, materiais, serviços, locações, seguros, veículos e outros;
- o) apresentar dados e prestar informações para atender auditorias, diligências ou consultas, dentro do prazo estabelecido;
- p) examinar e emitir pareceres prévios ou despachos finais, sobre matéria relacionada às atividades administrativas, contábeis e financeiras;
- q) elaborar, na forma e prazos definidos na legislação específica, a prestação de contas, os demonstrativos orçamentário, financeiro e patrimonial e os relatórios de atividades, submetendo-os à apreciação do superior hierárquico, e encaminhar ao Tribunal de Contas do Município, nos prazos estabelecidos, a documentação exigida pela legislação, bem como as informações relativas às prestações de contas e os documentos solicitados através das diligências instauradas;
- r) avaliar periodicamente o desempenho da sua área, identificar e recomendar, quando necessário, ações para o desenvolvimento e qualificação da equipe subordinada;
- s) exercer outras atribuições, no âmbito da sua competência, conforme delegação ou designação do seu superior hierárquico.

IV - ao Gerente III:

- a) planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Unidade, em consonância com o planejamento estratégico da Entidade;
- b) orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pelas Unidades subordinadas, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo dirigente da Entidade;
- c) acompanhar e instruir processos, prestar informações e adotar providências nas Unidades subordinadas;
- d) assistir ao seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
- e) expedir instruções na área de sua competência;
- f) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do seu superior hierárquico a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Unidade;
- g) realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;
- h) propor ao seu superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua gerência, com vistas à otimização dos resultados;
- i) elaborar e apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das atividades desenvolvidas, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos;
- j) avaliar periodicamente o desempenho da sua área, identificar e recomendar, quando necessário, ações para o desenvolvimento e qualificação da equipe subordinada.

V -ao Assessor Chefe I:

- a) assessorar, articular e monitorar as demandas do superior hierárquico;
- b) apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à sua área de competência;
- c) sugerir medidas e procedimentos em demandas dirigidas ao seu superior hierárquico;
- d) assessorar na formulação e execução da política e das diretrizes a serem adotadas na sua área de competência;
- e) planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da Unidade;
- f) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do superior hierárquico, a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Unidade;
- g) avaliar e controlar a execução dos planos, programas, projetos e atividades da Autarquia, visando propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento destes, com vistas a sua otimização;
- h) elaborar relatórios periódicos, referentes às atividades de sua competência;
- i) coordenar a elaboração dos relatórios mensal e anual da Autarquia;
- j) incentivar e promover a articulação com instituições públicas e privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras, com vistas a atualização e desenvolvimento da sua área de competência;
- k) supervisionar, coordenar e controlar as atividades pertinentes às funções de planejamento, gestão de orçamento e promoção do desenvolvimento da gestão, definidas na legislação dos respectivos Sistemas Municipais;
- l) planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pela Unidade.

VI -ao Chefe de Auditoria:

- a) acompanhar o cumprimento das metas do Plano Plurianual no âmbito da Autarquia, visando comprovar a conformidade de sua execução;
- b) assessorar as unidades administrativas da Autarquia no acompanhamento da execução dos programas de governo, visando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;
- c) elaborar o Plano Anual de Atividades e o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna, a serem encaminhados à Controladoria Geral do Município - CGM;
- d) elaborar o relatório mensal demonstrando as principais ações da Auditoria Interna e encaminhar à CGM;
- e) verificar a execução do orçamento da Autarquia, visando comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente;
- f) orientar subsidiariamente o Superintendente da Entidade quanto aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;
- g) propor mecanismos para o exercício do controle social sobre as ações da instituição, quando couber, bem como a adequação dos mecanismos de controle social em funcionamento no âmbito da Entidade;
- h) acompanhar a implementação das recomendações e orientações técnicas da CGM;
- i) comunicar, tempestivamente, à CGM, após dar ciência à direção da instituição, sob pena de responsabilidade solidária, os fatos

- irregulares que possuam indícios de prejuízos ao erário;
- j) requisitar às unidades administrativas que compõem a Entidade, quaisquer documentos ou informações necessários ao desempenho de suas atribuições e da competência do controle interno;
- k) desenvolver e propor à CGM instrumentos e mecanismos de trabalho que possam racionalizar e tornar mais efetiva a atividade de controle interno;
- l) apoiar o controle externo à Entidade no exercício de sua missão autárquica;
- m) detectar imperfeições e identificar melhorias no controle interno das unidades administrativas da Entidade, propondo alternativas que melhorem a organização, a produção e a produtividade.

VII -ao Chefe de Gabinete:

- a) assistir ao superior hierárquico em sua representação e contatos com organismos dos setores público e privado e com o público em geral;
- b) auxiliar o superior hierárquico no planejamento e coordenação das atividades da Autarquia;
- c) orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades do Gabinete da Autarquia;
- d) acompanhar a execução do Planejamento Estratégico no âmbito da Autarquia;
- e) assistir ao superior hierárquico no despacho do expediente;
- f) auxiliar o superior hierárquico no exame e encaminhamento dos assuntos de sua competência;
- g) receber do Conselho de Administração da Autarquia, as determinações, ordens e instruções para o superior hierárquico;
- h) transmitir ao Conselho de Administração as determinações, ordens e instruções do superior hierárquico;
- i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pela Autarquia;
- j) promover e controlar a publicação de atos administrativos;
- k) proferir, por delegação, despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao superior hierárquico e em despachos decisórios nos processos de sua competência (autorizar abertura e homologação de processos de licitação, ou a sua dispensa, nos termos da legislação pertinente);
- l) exercer outras atribuições, no âmbito da sua competência, conforme delegação ou designação do seu superior hierárquico.

VIII -ao Gerente II:

- a) orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Unidade, em consonância com o planejamento estratégico da Autarquia;
- b) orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pelas Unidades subordinadas, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo dirigente da Autarquia;
- c) instruir processos, prestar informações e adotar providências nas Unidades subordinadas;
- d) assistir ao seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
- e) expedir instruções na área de sua competência;
- f) realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;
- g) propor ao seu superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua gerência, com vistas à otimização dos resultados;
- h) elaborar e apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das atividades desenvolvidas, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos;
- i) avaliar periodicamente o desempenho da sua área, identificar e recomendar, quando necessário, ações para o desenvolvimento e qualificação da equipe subordinada.

IX -ao Assessor Técnico:

- a) assessorar, articular e monitorar as demandas do superior hierárquico;
- b) apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à sua área de competência;
- c) sugerir medidas e procedimentos em demandas dirigidas ao seu superior hierárquico;
- d) acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo superior hierárquico instrumentalizando-o com documentos inerentes à atividade desenvolvida, registrando e documentando para fins de avaliação;
- e) propor, implantar e acompanhar as ferramentas de gestão para modernização dos processos de trabalho;
- f) racionalizar práticas e sistemas administrativos;
- g) desempenhar as atribuições técnicas necessárias ao funcionamento da Autarquia, bem como as definidas nos regulamentos dos respectivos Sistemas Municipais;
- h) avaliar institucionalmente os serviços públicos municipais, no âmbito da Autarquia, para propor ao seu superior hierárquico medidas destinadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas à otimização dos resultados;

- i)elaborar relatórios periódicos, referentes às atividades de sua competência;
- j)exercer outras atribuições, no âmbito da sua competência, conforme delegação ou designação do seu superior hierárquico.

X -ao Gestor de Núcleo I:

- a)coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Unidade;
- b)acompanhar e instruir processos, prestar informações e adotar providências relativas à Unidade;
- c)expedir instruções na área de sua competência;
- d)apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à Unidade, quando solicitado;
- e)cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, adotados pela Autarquia, na sua área de competência;
- f)apresentar, periodicamente, ao superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.

XI -ao Subgerente II:

- a)assistir ao seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na sua área de competência;
- b)avaliar a execução, em conjunto com a equipe designada, do plano de trabalho e procedimentos das atividades;
- c)avaliar a execução dos programas e projetos inerentes à sua Subgerência e Unidades Administrativas subordinadas;
- d)promover a eficiência e eficácia dos trabalhos desenvolvidos pela equipe subordinada;
- e)propor ao seu superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento das práticas relacionadas a execução dos programas, projetos e atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados;
- f)cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pela Entidade;
- g)fornecer ao superior hierárquico, os elementos necessários à formulação de diretrizes e ao estabelecimento de metas e programas da Subgerência;
- h)articular-se com as demais unidades da Entidade, visando a integração das atividades;
- i)avaliar periodicamente o desempenho da sua área, identificar e recomendar, quando necessário, ações para o desenvolvimento e qualificação da equipe subordinada;
- j)promover meios de integração da sua equipe de trabalho;
- k)apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das atividades desenvolvidas pela área, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.

XII -ao Secretário da Diretoria:

- a)organizar, controlar e manter os arquivos das respectivas Unidades;
- b)controlar a tramitação do expediente e da correspondência recebida e expedida pelo superior hierárquico;
- c)administrar a agenda da sua chefia imediata, além de receber e encaminhar pessoas para contatos;
- d)desenvolver atividades de redação;
- e)providenciar serviços de reprografia e solicitação de materiais
- f)exercer outras atribuições, no âmbito da sua competência, conforme delegação ou designação do seu superior hierárquico.

XIII -ao Secretário de Superintendente:

- a)organizar, controlar e manter os arquivos das respectivas Unidades;
- b)controlar a tramitação do expediente e da correspondência recebida e expedida pelo superior hierárquico;
- c)administrar a agenda da sua chefia imediata, além de receber e encaminhar pessoas para contatos;
- d)desenvolver atividades de redação;
- e)providenciar serviços de reprografia e solicitação de materiais
- f)exercer outras atribuições, no âmbito da sua competência, conforme delegação ou designação do seu superior hierárquico.

XIV -ao Motorista de Gabinete:

- a)dirigir automóveis utilizados no transporte oficial do seu superior hierárquico;
- b)manter o veículo oficial sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento;
- c)providenciar abastecimento do veículo;
- d)comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;
- e)recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia;
- f)conduzir veículos com responsabilidade, visando a segurança de outras pessoas e também dos produtos que estiver carregando;
- g)encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;
- h)cumprir normas, procedimentos e instruções quanto à identificação, utilização, abastecimento e manutenção do veículo sob sua responsabilidade.

XV -ao Chefe de Setor B:

- a)organizar, orientar, acompanhar, avaliar e executar as atividades

do Setor;

- b)assistir ao seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
- c)propor ações visando aperfeiçoamento de projetos e atividades sob sua responsabilidade;
- d)promover a otimização e maior agilidade nos processos internos e externos da sua unidade de trabalho;
- e)instruir e despachar processos sobre assuntos de sua área de atuação;
- f)organizar e manter atualizado o arquivo de atos normativos e outros documentos legais de interesse da sua área de atuação;
- g)apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.

XVI -ao Encarregado:

- a)fornecer à chefia imediata os elementos necessários ao estabelecimento de metas e programas para sua área de responsabilidade;
- b)assistir ao seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
- c)planejar os serviços da atividade sob sua responsabilidade, de acordo com as diretrizes estabelecidas;
- d)exercer outras atividades, no âmbito da sua competência, conforme delegação ou designação do seu superior hierárquico.

XVII -Ao Secretário Administrativo:

- a)organizar, controlar e manter os arquivos atualizados dos expedientes sob sua responsabilidade;
- b)assistir ao seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
- c)executar a tramitação de documentos de interesse da Unidade Administrativa ao qual esteja vinculado;
- d)desenvolver atividades de redação e elaboração de documentos de interesse da Unidade Administrativa ao qual esteja vinculado;
- e)manter arquivo atualizado dos expedientes sob sua responsabilidade;
- f)providenciar serviços de reprografia e solicitação de materiais;
- g)facilitar o acesso a informações e documentos, organizando agendas, arquivos e/ou catálogos, dinamizando as rotinas da sua Unidade;
- h)exercer outras atribuições, no âmbito da sua competência, conforme delegação ou designação do seu superior hierárquico.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Art. 14. Constituem patrimônio da Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP:

- I - os bens e direitos que, a qualquer título, lhe venham a ser adjudicados e transferidos;
- II - o que vier a ser constituído na forma legal.

Art. 15. Constituem receitas da Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP:

- I - recursos provenientes de dotações orçamentárias;
- II - doações, subvenções, legados e contribuições de pessoas de direito público ou privado, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
- III - produtos de operações de crédito;
- IV - rendas patrimoniais, inclusive juros e dividendos, ou decorrentes da produção de seus bens e serviços;
- V - recursos oriundos da alienação de bens patrimoniais;
- VI - outros recursos que lhe sejam atribuídos.

Paragrafo único. Em caso de extinção da Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP, seus bens, direitos e obrigações serão revertidos em patrimônio do Município, salvo disposição em contrário expressa em ato de doação.

Art. 16. A administração financeira, material e patrimonial da Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP obedecerá aos princípios gerais estabelecidos na legislação específica que lhe sejam aplicáveis, e ao seguinte:

- I - o exercício financeiro coincidirá com o ano civil;
- II - a proposta orçamentária para cada exercício será encaminhada à apreciação do Conselho de Administração, nos prazos e na forma definidos na legislação pertinente.

Art. 17. A execução orçamentária e a prestação de contas anual obedecerão às normas de administração financeira adotadas pelo Município.

Paragrafo único. A prestação anual de contas a que se refere este artigo será apresentada ao Conselho de Administração e, após exame e deliberação, será encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios, nos prazos exigidos pela legislação pertinente.

Art. 18. O Plano Geral de Contas discriminará receitas, despesas e demais elementos, de modo a possibilitar a avaliação financeira e patrimonial da Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP.

Art. 19. Os programas e projetos aprovados pelo Conselho de Administração, cuja execução exceda a um exercício financeiro, deverão constar do orçamento plurianual de investimentos e dos orçamentos subsequentes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O titular da Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21. Os titulares dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP serão nomeados/designados e/ou exonerados/dispensados mediante ato do Superintendente, publicado do Diário Oficial do Município.

Art. 22. O Conselho de Administração, órgão de deliberação, orientação e consultoria, deve ter sua composição, competências e normas de funcionamento fixadas em regimento próprio.

Art. 23. O Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, vincula-se tecnicamente ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no Município e administrativamente a esta Entidade.

Art. 24. Ficam impedidas novas designações para ocupar Cargo Comissionado de Motorista de Gabinete, Grau 50, do Quadro de Cargos em Comissão, integrante do Anexo I deste Regimento, considerando a sua extinção por vacância, conforme Lei nº 9.508, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 25. A participação no Conselho de Administração da Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP não será remunerada, mas considerada de serviço público relevante para todos os efeitos legais.

Art. 26. Os Cargos em Comissão, as Funções de Confiança e o Organograma da Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP são os constantes nos Anexos integrantes deste Regimento.

Art. 27. Os casos omissos, bem como eventuais dúvidas do presente Regimento, serão resolvidos pelo titular da Superintendência, em alinhamento com o dirigente do Órgão ao qual estiver vinculado.

ANEXO I

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR – SUCOP QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
58	01	Superintendente	Gabinete do Superintendente
57	03	Diretor Executivo	Diretoria de Projetos e Convênios
			Diretoria de Execução de Obras
Diretoria de Implantação de Obras Especiais			
	01	Diretor Administrativo Financeiro	Diretoria Administrativo-Financeira
56	07	Gerente III	Gerência de Projetos e Custos
			Gerência de Convênios e Contratos
			Gerência de Vistorias e Medições
			Gerência de Obras de Infraestrutura
			Gerência de Obras de Encostas
			Gerência de Obras Civas e Apoio Técnico
			Gerência de Acompanhamento de Obras Especiais
55	02	Assessor Chefe I	Assessoria Jurídica
			Assessoria para Assuntos Estratégicos
	01	Chefe de Gabinete	Gabinete do Superintendente
			Auditoria Interna
53	02	Assessor Técnico	Assessoria para Assuntos Estratégicos
			Gestor de Núcleo I
	05	Subgerente II	Subgerência de Obras de Infraestrutura
Subgerência de Obras D'Arte e Macro drenagem			
Subgerência de Apoio Técnico			
Subgerência de Contabilidade			
Subgerência Financeira			
51	03	Secretário da Diretoria	Diretoria de Execução de Obras
			Diretoria de Implantação de Obras Especiais
			Diretoria Administrativo-Financeira
01	Secretário de Superintendente	Gabinete do Superintendente	
50	01	Motorista de Gabinete	Gabinete do Superintendente

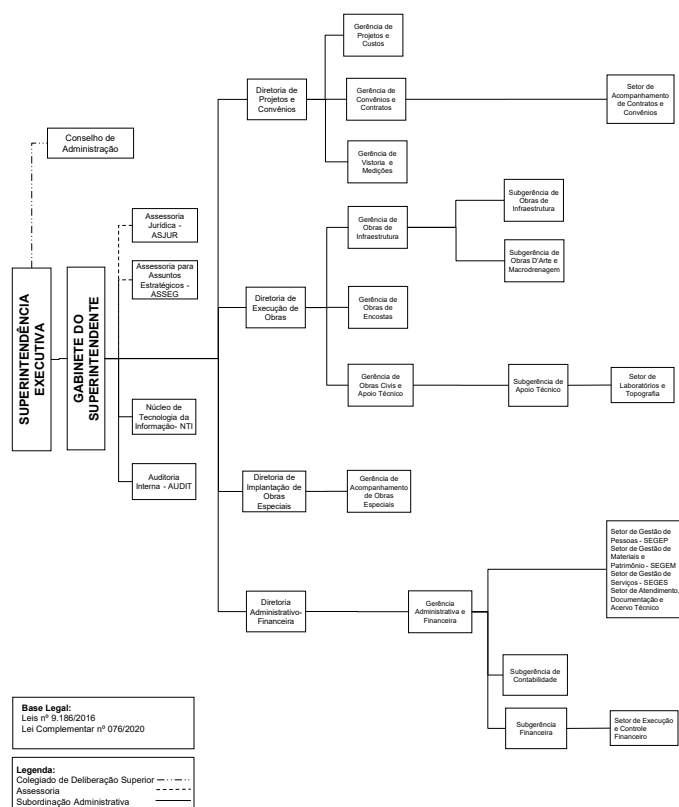
ANEXO II

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR – SUCOP

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	07	Chefe de Setor B	Setor de Acompanhamento de Convênios e Contratos
			Setor de Laboratórios e Topografia
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio
			Setor de Gestão de Serviços
			Setor de Atendimento, Documentação e Acervo Técnico
			Setor de Execução e Controle Financeiro
61	11	Encarregado	Auditoria Interna
			Gerência de Projetos e Custos (02)
			Gerência de Vistorias e Medições
			Gerência de Obras de Infraestrutura
			Gerência de Obras de Encostas
			Setor de Laboratórios e Topografia
			Setor de Gestão de Pessoas
	10	Secretário Administrativo	Setor de Gestão de Serviços
			Subgerência de Contabilidade (02)
			Assessoria Jurídica
			Assessoria para Assuntos Estratégicos
			Gerência de Projetos e Custos
			Gerência de Convênios e Contratos
61	10	Secretário Administrativo	Gerência de Vistorias e Medições
			Gerência de Obras de Infraestrutura
			Gerência de Obras de Encostas
			Gerência de Obras Civas e Apoio Técnico
			Gerência de Acompanhamento de Obras Especiais
			Gerência Administrativa e Financeira

**ANEXO III
ORGANOGRAMA
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR - SUCOP**



DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 28 de março de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **THAIZ SILVA SOUSA OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Cajazeiras XI, Tipo A3, do Distrito Sanitário Cajazeiras, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ELZANETE MANGUEIRA ESPINHEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ELZANETE MANGUEIRA ESPINHEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde do Centro de Saúde Santo Inácio, Tipo B1, do Distrito Sanitário Cabula/Beiru, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **EDUARDO LOPES DOS REIS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos I, Grau 55, da Diretoria de Projetos Estratégicos, da Casa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **SIDELVAN DE ALMEIDA NOBREGA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência de Operações de Transporte Público – Diretoria de Operações de Transportes Públicos, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ISABELLA ARRIGONI DA SILVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, Grau 52, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses – Diretoria de Vigilância da Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ORQUÍDEA GOMES MARTINS BARRETO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **FRANCINETH RIBEIRO DA SILVA LOBO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo III, Grau 53, da Gerência da Unidade de Emergência, Tipo D3, da UPA Pirajá/Santo Inácio – Distrito Sanitário Cabula/Beiru, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **CAROLINA DE BELÉM SANTIAGO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ARIENE GOIS COUTO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência de Projetos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **JÉSSICA PIRES BARBOSA BARRETO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe I, Grau 55, da Assessoria Econômica, da Secretaria Municipal da Fazenda e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **DCAEL BANDEIRA DE MELO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, no biênio 2021/2023, nos termos das indicações formuladas, de conformidade como Decreto Municipal s/nº de 21 de janeiro de 2021, representando o segmento de Trabalhadores da Saúde, na condição de Conselheira Suplente: **LILIA PEREIRA COSTA CORDEIRO** em substituição a **EDNA MARIA SANTOS**, representante do SINDSEPS – Sindicato dos Servidores da Prefeitura de Salvador, no referido Conselho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 389 da Lei nº 9.069, de 30 de junho de 2016 e Decreto nº 28.560, de 13 de junho de 2017,

RESOLVE:

Atualizar a composição da Comissão Normativa da Legislação Urbanística – CNLU a ser constituída pelos seguintes membros: **ANA PAULA VICENTE DOS ANJOS**, matrícula nº 3065023, que a presidirá; **JEALVA ÁVILA LINS FONSECA**, matrícula nº 3158143, que substituirá o Presidente nos impedimentos legais; **MEDICI ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 3061805, **PAOLO GIOVANNI PORTELA PELLEGRINO**, matrícula nº 3076541 e **CAROLINA PINA MENDONÇA**, matrícula nº 3130702, na condição de membros titulares e os servidores **LYGIA MARIA BURGOS MENEZES BAQUEIRO**, matrícula nº 3064611, **MARIA ALBERTINA PACHECO DE MENEZES**, matrícula nº 3065027 e **NEILIA MARIA FERNANDES SOUZA**, matrícula nº 3158125, na condição de membros suplentes.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência Decreto nº 7047/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
32695 /2022	ANA LÍCIA DA RESSURREIÇÃO	6º E 7º

Salvador, 28 de março de 2022

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

PROCESSOS	CONTRIBUINTE/REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	NFL/NL/AI
30.270/2021	PATRIMONIAL ARESCO LTDA - EPP MARCUS VINICIUS G.M. DE AZEVEDO OAB/BA 67.13	220.2021
39.469/2019	TRANSPORTADORA XAVIER EIRELI CARLOS ALEXANDRE ALMEIDA XAVIER	
7.436/2018	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO	
10.638/2019	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA A MESMA	
10.686/2019	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA A MESMA	

Salvador, 28 de março de 2022

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 4881/2022
Interessado: AILSON DOS ANJOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 629.785-4)Processo nº: 7723/2022
Interessado: JOSE CLAUDIO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 631.189-0)Processo nº: 7800/2022
Interessado: SANDRO ROBERTO SANTOS DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 592.053-1)**INDEFIRO**

Imunidade do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Processo nº: 2932/2021
Interessado: JUNIOR ACHIEVEMENT BAHIA - JÁ BAHIA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 275.531/001-43)

Salvador, 28 de março de 2022.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, fica cientificado o Contribuinte, e/ou Representantes Legais, abaixo identificado que precluiu a oportunidade para apresentação de Recurso Administrativo - Base legal artigos 289, §2º, 294-D, §1º e 307 todos combinado com 292 - A todos da Lei nº 7.186/06 em vigor. Republicado por haver saído com incorreção no DOM DE Nº 8.228.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE/REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	NFL/NL/AI
34.145/2021	EUCAFI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CLAUDIO FLORES ROLIM OAB/BA 22.187 E OUTRO	374.2021
25.167/2021	INSTITUTO EDUCAR LTDA JOÃO ADRIANO F. SANTOS ROLIM OAB/BA 24.172	880357.2021
28.982/2021	EMPASS EMPRE .PATRIMONIAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA PAULO JORGE BITENCOURT DE JESUS	210.2021
28.961/2021	EMPASS EMPRE .PATRIMONIAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA PAULO JORGE BITENCOURT DE JESUS	209.2021
85.696/2007; 6.369/2008; 42.356/2008	A M V - PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA ANA PAULA DE FREITAS SANTOS E OUTRA (SÓCIA)	3829.2007
18.180/2021	LABORATÓRIO DE LIQUOROLOGIA DA BAHIA LTDA -LLB BRENO VELOSO CERQUEIRA (SÓCIO)	880294.2021
18.174/2021	LABORATÓRIO DE LIQUOROLOGIA DA BAHIA LTDA -LLB BRENO VELOSO CERQUEIRA (SÓCIO)	137.2021
18.181/2021	CLÍNICA DE OFTAMODIAGNÓSTICO LTDA MÔNICA MELO DA SILVA (SÓCIA)	880295.2021

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NFL/AI/NL	IPTU/TRSD 2019
CONTRIBUINTE	ATF PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8.342)
CPF/CNPJ	01.296.138/0001-42
PROCESSO (S) Nº	5339//2019
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DO CTJ
E M E N T A	.IPTU/TRSD 2019 EM REEXAME NECESSÁRIO, ACOLHO A FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER OPINATIVO DA REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA MANTER A DECISÃO DE PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO, PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006.

NL	IPTU/TRSD DE 2019
CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274079-6
PROCESSO (S) Nº	10.199/2019
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
E M E N T A	IPTU/TRSD/2019 - EM REEXAME NECESSÁRIO, MANTENHO A DECISÃO MONOCRÁTICA PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. AVALIAÇÃO ESPECIAL QUANTO AO AJUSTE DO VALOR VENAL, ACATANDO O PLEITO DO IMPUGNANTE À LUZ DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA REDUÇÃO DO VALOR VENAL, COM BASE NO PARECER TÉCNICO SELAN/CAR/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/ LEI 7.186/2006, ARTIGOS 65 A 68 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NFL	1267.2006
CONTRIBUINTE	ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	MARIA IVETE DE OLIVEIRA - OAB/BA 12.709
CPF/CNPJ	15.184.658/0001-78
CGA	175.703/0001-80
PROCESSO (S) Nº	39002/2006
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
E M E N T A	ISS - EM REEXAME NECESSÁRIO, MANTENHO A DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO, AO AMPARO DO PARECER OPINATIVO DA REPRESENTAÇÃO FISCAL, FLS 375 A 377 - BASE LEGAL: CTRMS/ LEI 7.186/2006, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, OBSERVADO O DECRETO Nº 17.671/2007, ART(S). 87 E 87-B C/C §3º DO ART. 9º DO DL. 406/68..

Salvador, 28 de março de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELLES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD DE 2019
CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL COSTA VIEIRA LTDA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	929147-4
PROCESSO (S) Nº	7591/2019
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
E M E N T A	IPTU/TRSD/2019 - EM REEXAME NECESSÁRIO, MANTENHO A DECISÃO MONOCRÁTICA PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. AVALIAÇÃO ESPECIAL QUANTO AO AJUSTE DO VALOR VENAL, ACATANDO O PLEITO DO IMPUGNANTE À LUZ DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA REDUÇÃO DO VALOR VENAL, COM BASE NO PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/SEFAZ - BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/2006, ARTIGOS 65 A 68 E 299-A. PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	TCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	SÉRGIO COUTO DOS SANTOS OAB/BA 13.959
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	629.631-9
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	06.131.713/0001-70
PROCESSO Nº	7.478/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS, TENDO EM VISTA QUE FOI ANEXADO LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA COM INCONSISTÊNCIA DE DADOS, QUE, DESTA FORMA, NÃO SATISFAZ OS CRITÉRIOS TÉCNICOS E LEGAIS DA NBR 14.653-1, DEIXANDO DE ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019 E ALTERAÇÃO POSTERIOR, INVIABILIZANDO A APRECIÇÃO DO MÉRITO - O VALOR VENAL ORIGINAL ENCONTRA-SE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGOR, E O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO FOI CONSTITUÍDO COM AMPARO LEGAL NA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - EM VIRTUDE DO QUE FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 IGUAL A R\$ 49.194.703,61, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V TODOS DA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES..

Salvador, 28 de março de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELLES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	SANTA EMILIA EMPREEND.IMOBILIARIOS LTDA.
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	232.961-1
CNPJ DO CONTRIBUINTE	03.174.517/0001-95
PROCESSO Nº.	8.905/2018
NL - NOT DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2018. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. FUNDAMENTO NAS LEIS 8.473/2013 E 7.186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	LUCIO LAMONICA MOREIRA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	181.822-8
CPF DO CONTRIBUINTE	892.373.157-91
PROCESSO Nº.	9.321/2020
NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, JÁ QUE O LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUENTE ENCONTRA-SE EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14.653-2, O QUE DEIXA DE SER CONSIDERADO COMO PROVA CONSISTENTE - O VALOR VENAL DO IMÓVEL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020, NO VALOR DE R\$ 193.907,54, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de março de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELLES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	L.A DE OLIVEIRA & CIA LTDA
REQUERENTE	FLAVIA FERREIRA DA COSTA CPF: 439.003.564-91
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	588.583-3
CNPJ DA CONTRIBUINTE	14.796.504/0001-74
PROCESSO Nº.	7382/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 IGUAL A R\$ 1.818.209,16, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. -7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de março de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELLES
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL
COMUNICAÇÃO DE ABERTURA DE INSTÂNCIA
CONVITE**

CONTRIBUINTE	ESCOLA OMEGA LTDA -ME
CGA	128.586/001-95
CNPJ MATRIZ	00.989.835/0001-16
PROCESSO	31517.2013
NFL/AI	380.2013
MATÉRIA	APRESENTAR PROCURAÇÃO
DESPACHO	CONVIDAMOS V.S.ª A COMPARECER AO SETOR DE JULGAMENTO DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO DA SEFAZ/MUNICIPAL - SEJUL, SITUADO À RUA DAS VASSOURAS Nº 01, - CENTRO, 2º ANDAR, SSA-BA, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS E TOMAR CIÊNCIA, NOS AUTOS DO PROCESSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONFORME PRECEITUA O ART. 292, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTRMS.

Salvador, 28 de março de 2022.

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção à determinação contida no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, comunicamos: RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO. Desatendido o pressuposto de tempestividade e legitimidade. Base legal artigos 306 e 307 do CTRMS/Lei 7186.2006 vigente.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE/REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	NFL/NL/AI
7.642/2016	ANTONIO DOS NASCIMENTO MENEZES O MESMO	

Salvador, 28 de março de 2022

EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT****ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO/PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

CONTRIBUINTE/RECORRIDO	LPS BAHIA - CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA.
PROCESSO Nº	79569/2011
NFL Nº	1300.2011
CGA Nº	286.599/001-05
TRIBUTO	ISS
RECORRENTE	REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIK/SEFAZ
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADOS	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA Nº 9.398; DANIEL VITOR BELLAN - OAB/SP 174.745 E OUTROS
EMENTA - DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DO CMT	ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO/PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO O RECURSO DE REVISÃO/PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIK/SEFAZ, FOI APRECIADO E CONHECIDO, ARTIGO 6º, VI, DA PORTARIA 126/2017. PORTANTO, DE ACORDO COM O PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA, EM QUE A ADMINISTRAÇÃO POSSA REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS QUANDO CAUSAR PREJUÍZO A UMA DAS PARTES, E PARA OBEDECER AOS DISPOSTO NO ART. 6º, VI, DA PORTARIA 126/2017, E COM BASE NA RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO-FLS. 2.180, ACOLHO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FLS. 2181-2184, FICANDO INTIMADO OS PATRONOS DO CONTRIBUINTE, PARA QUE, QUERENDO SE MANIFESTE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. RECURSO DE REVISÃO/PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO CONHECIDO E ADMITIDO.

Salvador, 28 de março de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
- DECRETO 7047/1984**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
649/2019	SMED	GILMAIA CARVALHO GONÇALVES DE JESUS	4.262
8374/2019	SMED	NILSON BARROS REIS	2.966

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 28 de março de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**PORTARIA Nº 203/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, a Concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos professores abaixo relacionados.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	PERCENTUAL
29.513/2022	ADRIANA LOIOLA RAMOS PINTO SÁ	3.088.184	7,5
28.601/2022	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	3.081.956	7,5
215.245/2021	AGDA SILVEIRA CAMERA DOS ANJOS	3.071.914	7,5
205.859/2021	AGNALDO RIBEIRO DOS SANTOS	3.074.858	7,5
6.495/2022	ALDACI SANTOS LOPES	3.085.286	7,5
1.540/2022	ALECSANDRA RIBEIRO PAZ	3.068.792	7,5

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	PERCENTUAL
205.420/2021	ALEXSANDRO PEREIRA ESTEVES	3.123.326	5,0
31.529/2022	ANA CARLA GONÇALVES NOGUEIRA DE OLIVEIRA	3.097.966	7,5
212.754/2021	ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS SANTANA	3.069.965	5,0
28.612/2022	ANA CRISTINA REIS PINHEIRO	3.095.081	7,5
23.588/2022	ANA FAUSTA AZEVEDO MAIA	3.114.322	5,0
219.012/2021	ANA IVÊTA MACÊDO SOUSA	3.090.039	7,5
2.153/2022	ANA LÚCIA RODRIGUES SOUZA SANTANA	3.099.511	2,5
218.997/2021	ANA LÚCIA SILVA SIMAS	3.082.702	7,5
3.266/2022	ANA PAULA ANDRADE DOS SANTOS	3.084.160	7,5
5.882/2022	ANA PAULA DEUS DE JESUS	3.094.849	7,5
158.374/2021	ANA REGINA MACHADO DA SILVA CAPINAN	3.098.393	7,5
9.429/2022	ANAYRAM CERQUEIRA FALCÃO	3.082.703	7,5
966/2022	ANDRÉA BARROS DALTRO DE CASTRO COSTA	3.088.140	7,5
11.419/2022	ANDREA CLÁUDIA DA SILVA REIS	3.068.973	5,0
6.501/2022	ANDREA DE FÁTIMA AZEVEDO VENAS SOUZA	3.098.409	7,5
214.696/2021	ANDRÉIA DA SILVA DE JESUS	3.114.104	7,5
23.621/2022	ANDREIA LADISLAU	3.081.689	7,5
2.281/2022	ÂNGELA MOTTA GESTEIRA	3.124.633	7,5
215.612/2021	APARECIDA CHAGAS MENDONÇA	3.094.508	5,0
207.030/2021	ARIANE DE CÁSSIA QUEIROZ SANTIAGO VASCONCELLOS	3.123.268	7,5
217.525/2021	BÁRBARA LÚCIA SANTOS SETUBAL	3.085.165	7,5
4.723/2022	BÁRBARA MÁRCIA DA SILVA COSTA	3.068.688	7,5
28.617/2022	CAMILA COSTA SACRAMENTO	3.129.854	5,0
216.295/2021	CARLA CRISTINA DOS SANTOS DE JESUS	3.114.749	7,5
26.580/2022	CARLA JAQUELINE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	3.127.149	5,0
24.741/2022	CARMEM LÚCIA DE SOUZA MIRANDA	3.070.035	7,5
14.282/2022	CELESTE MACEDO DOS SANTOS	3.068.975	2,5
218.223/2021	CHARLIENE SANTOS DE OLIVEIRA	3.097.503	2,5
12.040/2022	CLÁUDIA MÁRCIA ARMOND DA SILVA CORDEIRO DE CARVALHO	3.090.076	5,0
22.638/2018	CLAUDIA SAMPAIO MANDELLO	3.098.348	5,0
6.574/2022	CONSUELO ALMEIDA MATOS	3.056.335	7,5
9.417/2022	CREMILDA MACHADO SILVA PRATES	3.099.905	5,0
210.712/2021	CREUSA RODRIGUES OLIVEIRA	3.098.091	7,5
10.569/2022	CRISTIANA SILVA NERI DOS SANTOS	3.072.011	7,5
28.624/2022	CRISTIANE GERALDA DOS SANTOS SOARES	3.126.962	5,0
2.230/2022	CRISTIANE MARIA RODRIGUES NUNES	3.068.899	5,0
25.331/2022	CRISTIANE SANTOS DA LUZ	3.127.138	7,5
7.687/2022	CRISTINA LENÔRA ALVES PRAEIRO	3.068.670	2,5
204.080/2021	DAIANE NASCIMENTO LIBERTADOR SANTOS	3.103.731	7,5
9.780/2022	DAIANE SANTIL COSTA	3.113.755	7,5
23.745/2022	DANIELA SILVA TORRES	3.115.530	5,0
28.914/2022	DANIELA DE JESUS LIMA	3.115.456	7,5
14.224/2022	DANIELLE CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	3.085.243	7,5
28.637/2022	DARLY MÁRCIA DE SOUZA CABRAL	3.093.434	5,0
27.057/2022	DÉBORA SANTANA DOS SANTOS	3.074.929	7,5
211.241/2021	DEOLINDA TEIXEIRA ATAÍDE	3.127.335	7,5
2.144/2022	DIEGO RODRIGUES DE MAGALHÃES	3.121.999	5,0
18.721/2022	DILMARA FERREIRA DOS SANTOS	3.052.970	7,5
21.537/2022	DORAILZE SOARES DE SOUZA	3.082.666	7,5
5.082/2022	EDCARLA SOUZA DO COUTO	3.097.523	7,5
12.782/2022	EDILENE BRITO DA CRUZ DE ARAGÃO	3.098.636	7,5
211.536/2021	EDMILSON DE JESUS SANTOS	3.099.874	5,0
4.750/2022	EDNEI ARAÚJO OLIVEIRA DA SILVA	3.091.161	7,5
28.630/2022	EDNILCE OLIVEIRA DA PAIXÃO MOREIRA	3.094.546	7,5
13.265/2022	ELAINE JOYCE SOUZA BRITO	3.115.693	7,5
5.084/2022	ELIANA ALVES AMARAL	3.094.524	5,0
4.759/2022	ELIANA BRAGA GARCIA DE OLIVEIRA	3.030.488	7,5
217.403/2021	ELIANE LIMA DA SILVA	3.115.599	5,0
65/2022	ELINAIDE CHAVES DE AQUINO CARMO DA SILVA	3.085.953	5,0
12.729/2022	ELOÁ DE FRANÇA BARRETO	3.115.743	7,5
219.250/2021	EMANUELLE MONTES LOPES SANTOS	3.085.327	5,0
31.559/2022	ETIENE DA SILVA MARTINS	3.129.211	5,0
31.603/2022	FABIANA DE JESUS MARQUES	3.068.712	7,5



PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	PERCENTUAL
11.012/2022	FRANCINETTE LIMA DE MENEZES	3.068.935	5,0
1.550/2022	GEANE NUNES DA SILVA	3.082.657	5,0
9.350/2022	GIRLENE CARVALHO DOS SANTOS	3.072.151	5,0
217.461/2021	GISAR MAELLE RIBEIRO DA CRUZ PINHO	3.070.134	7,5
210.875/2021	GLÁUCIA BISPO DOS AFLITOS GARCIA	3.068.663	7,5
3.631/2022	HELÓISA DA COSTA CARVALHO	3.098.100	7,5
3.453/2022	HYLLEM CORDEIRO OLIVEIRA ALMEIDA	3.115.912	7,5
18.758/2022	IANA ASSUNÇÃO DE AGUIAR	3.082.658	5,0
6.124/2022	IRANILDES DE ALMEIDA FERREIRA	3.130.089	7,5
216.908/2021	ISA CLARISSA DE ALMEIDA COSTA DE CARVALHO	3.069.707	7,5
10.032/2022	ISMAEL FIUZA RAMOS	3.130.030	5,0
1.069/2022	ITÂNIA ORRICO FONTOURA	3.074.843	2,5
220.218/2021	IVONETE NATIVIDADE CORRÊA CUNHA	3.085.867	7,5
20.831/2022	JACIARA LINS DE CERQUEIRA DAMASCENO	3.093.464	7,5
31.431/2022	JACY GUIMARÃES DE OLIVEIRA	3.063.177	5,0
5.090/2022	JAIRA DE ASSIS OLIVEIRA	3.072.145	7,5
13.600/2022	JAMILE DE SANTANA CORREIA	3.094.502	5,0
3.420/2022	JANMILE CERQUEIRA DA SILVA	3.083.656	7,5
2.108/2022	JEAN SILVA ALVES	3.114.753	5,0
213.457/2021	JEANE EUCLIDES PACHEDO DOS SANTOS	3.085.886	7,5
15.871/2022	JEANINE RIBEIRO DA SILVA	3.085.201	2,5
212.602/2021	JÉSSICA SANTANA SILVA	3.115.424	7,5
27.432/2022	JOELMA SENA FONTES	3.070.890	7,5
211.159/2021	JOICE KELLY LIMA NOGUEIRA	3.129.875	5,0
10.410/2022	JORGE LUÍS ANDRADE BORGES	3.097.600	7,5
212.741/2021	JOSÉ CARLOS LIMA	3.068.475	7,5
16.978/2022	JOSEANE DE AZEVEDO CARDOZO DE SOUZA	3.129.397	5,0
29.425/2022	JOSSELENI VIEIRA DA COSTA	3.081.778	2,5
19.701/2022	JUBIRACIANA SILVINA DA PAIXÃO SANTOS	3.097.702	5,0
6.106/2022	JUÇARA SANTANA ARAÚJO DA SILVA	3.072.112	7,5
26.841/2022	JUCILENE TELES DE QUEIROZ	3.082.726	7,5
214.846/2021	JULIANA LIMA ABBUD TAVARES	3.115.656	7,5
24.553/2022	JULICE DINIZ DE OLIVEIRA	3.085.211	7,5
212.482/2021	KARLA VANESSA DA SILVA TUY	3.126.854	7,5
12.723/2022	KÁTIA CELESTE BOAVENTURA DE ASSIS	3.068.722	5,0
12.030/2022	KÁTIA DANIELA CUCCHI	3.069.361	7,5
15.724/2022	LAIZE DE JESUS GAMA SOARES	3.121.854	5,0
32.764/2022	LEONARDO RUIZ TISOTT	3.121.599	7,5
31.640/2022	LILIAN DA SILVA MORALES MIRANDA	3.121.703	7,5
213.489/2021	LILIAN PALMEIRA SANCHES	3.082.613	7,5
25.256/2022	LILIANA COSTA NUNES	3.081.819	7,5
213.586/2021	LINDINALVA LIMA DA SILVA	3.074.862	7,5
32.140/2022	LÍVIA RODRIGUES DOS SANTOS	3.125.767	7,5
22.621/2022	LUCIANA BARRETO DE SOUSA SIMAS	3.074.745	7,5
7.232/2022	LUCIENE GUIMARÃES DOS SANTOS DE JESUS	3.068.672	7,5
29.206/2022	LUCILENE GOMES SILVA	3.115.774	5,0
215.299/2021	LUCIMAR SANTOS DA CRUZ	3.127.085	5,0
2.109/2022	MARCELO DA SILVA BARBOSA	3.074.991	7,5
7.675/2022	MÁRCIA DA SILVA ALMEIDA	3.061.480	7,5
215.632/2021	MÁRCIA DE JESUS CONCEIÇÃO	3.082.674	7,5
17.202/2022	MÁRCIA FERNANDA SIQUEIRA ARAÚJO	3.094.868	5,0
4.203/2022	MÁRCIO BATISTA DOS SANTOS	3.070.930	7,5
139.198/2021	MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA PINHO	3.126.976	7,5
1.073/2022	MARIA ANTONIA LIMA GOMES	3.074.807	7,5
217.470/2021	MARIA CÂNDIDA BARRETO	3.089.913	7,5
210.644/2021	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOZA FAGUNDES	3.070.082	7,5
23.507/2022	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BRITTO	3.070.052	5,0
214.606/2021	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS	3.081.894	7,5
7.457/2022	MARIA DAS DORES DANTAS ARAÚJO	3.099.243	7,5
217.798/2021	MARIA DÉBORA DE JESUS PINTO	3.093.409	7,5
26.528/2022	MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA	3.129.974	5,0
219.571/2021	MARIA JOSÉ DOS SANTOS ROSÁRIO	3.068.478	7,5
14.127/2022	MARIA LUIZA SILVA FREITAS	3.075.115	2,5

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	PERCENTUAL
213.071/2021	MARIA OLGACI FERREIRA SOUZA MORAES	3.130.043	7,5
18.680/2022	MARIA VALESCA DE CASTRO MARQUES RAMOS	3.082.640	7,5
32.127/2022	MARIELIA OLIVEIRA TÔRRES	3.097.509	7,5
217.500/2021	MARILANDIA MASCARENHAS ALMEIDA	3.092.550	7,5
219.590/2021	MARILENE DOS SANTOS PIRES	3.126.894	5,0
218.026/2021	MARILUZA SANTOS DE OLIVEIRA	3.129.749	5,0
2.116/2022	MARINEZ OLIVEIRA SANTANA SOUZA	3.129.925	7,5
8.307/2022	MARISTELA MELO DOS REIS PEREIRA	3.068.457	7,5
35.076/2022	MELISSA NEVES SANTOS ACTIS	3.094.470	2,5
4.742/2022	MICHELE SANTANA DA SILVA MENESES	3.113.633	7,5
4.216/2022	MÔNICA BENTO MAGNO	3.097.830	7,5
5.478/2022	MÔNICA LIMA DE JESUS	3.127.020	7,5
8.586/2022	NAISA CAROLINA DOS SANTOS RIBEIRO SANTANA	3.088.135	7,5
5.250/2022	NERICLEIDE DA COSTA BONFIM	3.094.886	7,5
31.281/2022	NOENIL ROSE ALVES DA COSTA	3.098.309	7,5
25.254/2022	NÚBIA CRISTIANE BONFIM DE JESUS	3.068.564	5,0
6.700/2022	OCIONE ALMEIDA SILVA CARVALHO	3.099.839	5,0
24.313/2022	PATRÍCIA DE JESUS COSTA SANTOS	3.068.960	7,5
23.036/2022	PATRÍCIA NUNES SILVA	3.129.912	7,5
219.054/2021	PEDRO ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS	3.074.922	5,0
25.321/2022	PRISCILA DE CARVALHO TUPINAMBÁ	3.115.661	5,0
218.446/2021	RAMON ANDRADE DE SOUZA	3.130.006	5,0
8.612/2022	RAQUEL DIAS ALMEIDA MUNIZ	3.097.905	7,5
211.540/2021	REGINA CÉLIA FERREIRA DOS SANTOS	3.094.455	7,5
14.792/2022	REJANE CRISTINA MODESTO SANTOS	3.093.342	7,5
7.912/2022	RENATA FERNANDES VIEIRA	3.129.295	7,5
210.478/2021	ROBERTA BAHIANSE DE SOUSA SANTOS NUNES	3.081.871	7,5
186.558/2021	ROBERTA PEREIRA SOUZA DO CARMO	3.086.376	7,5
216.389/2021	ROMILDA XAVIER DA SILVA	3.082.743	5,0
211.517/2021	ROSANGELA CONCEIÇÃO SANTANA DE SOUZA	3.098.295	5,0
19.991/2022	ROSANGELA COSTA SOARES	3.081.967	7,5
29.202/2022	ROSÂNGELA INÁCIO MARINHO DOS SANTOS	3.113.637	7,5
20.677/2022	ROSYNONE GOMES PEREIRA	3.085.133	5,0
8.245/2022	ROZANE ANDRADE CORREIRA DA SILVA	3.126.819	7,5
213.396/2021	RUBENICE DOS ANJOS BORGES	3.063.024	7,5
219.385/2021	SANDRA DA SILVA PEREIRA	3.085.188	7,5
215.040/2021	SANDRA REGINA MORAES PESSOA	3.089.889	7,5
2.137/2022	SHEILA CRISTINA PEREIRA GASPAR CERQUEIRA	3.070.893	7,5
19.732/2022	SHEILA LUZIA DE SANTANA VARJÃO	3.125.447	5,0
28.663/2022	SILVANA LEAL TORRES	3.082.663	7,5
13.943/2022	SILVÂNIA GOMES DOS SANTOS	3.091.133	7,5
21.278/2022	SIMONE GOMES BRITO	3.126.877	7,5
206.693/2021	SUELI MARIA BARBOSA MASCARENHAS	3.082.634	7,5
21.611/2022	TANIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	3.094.860	7,5
216.410/2021	TÂNIA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	3.130.013	5,0
5.865/2022	TATIANE CERQUEIRA LIMA SOUSA	3.069.996	5,0
27.051/2022	TEREZA CRISTINA DOS REIS LIMA	3.068.761	5,0
121.405/2021	THAÍS SILVEIRA TORRES	3.081.764	7,5
25.357/2022	VALERIA BESERRA RIBEIRO	3.085.353	7,5
215.920/2021	VALÉRIA MADJALANI DE MELO	3.097.719	5,0
30.644/2022	VALQUIRIA SILVA EVANGELISTA	3.126.964	5,0
22.565/2022	VANDA MARIA BRANDÃO ANDRADE	3.085.879	7,5
213.868/2021	VANÚSIA BASTOS DE QUEIROZ CARDEAL	3.087.403	7,5
32.535/2022	VERÔNICA MOTA DE SANTANA MASCARENHAS	3.094.937	7,5
4.812/2022	VERUSKA DE OLIVEIRA SANTOS	3.063.008	7,5
31.772/2022	VERUSKA PHARÁO LIMA	3.088.159	7,5
113.520/2021	VÍVIA MARA DE SANTANA SANTANA	3.115.672	2,5
18.624/2022	VIVIANE CAVALCANTE DOS SANTOS	3.085.218	7,5
15.462/2022	WELDA SOUZA DALDRO	3.068.642	5,0
10.049/2022	ZORAIDE SILVA DOS REIS	3.097.706	5,0
209.653/2021	ZULEIDE PINHO DA ENCARNÇÃO	3.097.574	7,5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 204/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, a Concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos coordenadores pedagógicos abaixo relacionados.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	PERCENTUAL
23.552/2022	ANDREA LADISLAU	3.101.487	7,5
4.238/2022	ARLETE LÚCIA SOUZA	3.107.763	7,5
216.248/2021	CARLA CRISTINA DOS SANTOS DE JESUS	3.121.624	7,5
213.378/2021	CARLA VIVIANE DUARTE SANTANA	3.115.730	5,0
20.822/2022	EDILEUSA LINO DA CRUZ SOUSA	3.098.689	7,5
1.049/2022	ELAYNE CHRISTINE COSTA DA SILVA	3.123.765	5,0
15.550/2022	ELAINE XAVIER DE SOUSA	3.101.488	5,0
11.931/2022	ELISETE SANTANA DA CRUZ FRANÇA	3.087.202	7,5
32.557/2022	FLÁVIA COSTA DA SILVA	3.122.103	5,0
31.031/2022	FLÁVIA MARIA MATOS SANTOS DOS SANTOS	3.121.840	5,0
3.077/2022	FLÁVIA SANTOS LIMA	3.090.680	5,0
6.379/2022	FLORISMAR MENEZES BORGES	3.087.249	7,5
2.244/2022	HELLEN ROSE ALVES DAMASCENO	3.130.027	5,0
18.675/2022	HÊMILE SANDRA DE JESUS DO VAL	3.098.317	7,5
5.091/2022	JAIRA DE ASSIS OLIVEIRA	3.087.196	7,5
211.248/2021	JANEIDE BISPO DA SILVA	3.091.069	5,0
18.637/2022	JANETE SILVA NASCIMENTO	3.097.988	5,0
219.248/2021	JAYLENE FAGUNDES XAVIER	3.121.564	5,0
15.878/2022	JEANINE RIBEIRO DA SILVA	3.102.274	2,5
31.789/2022	JOSETE MORENO DO NASCIMENTO ALMEIDA	3.098.643	7,5
5.263/2022	LÚCIA PENA ALMEIDA DE SOUZA	3.115.787	7,5
215.315/2021	LUCIMAR SANTOS DA CRUZ	3.122.068	5,0
13.950/2022	MARCOS VINICIUS CASTRO SOUZA	3.121.659	5,0
1.516/2022	MARIA CECÍLIA SANTANA TEIXEIRA FREITAS	3.121.554	7,5
219.002/2021	MARIA DO CARMO OLIVEIRA SANTOS	3.091.012	7,5
215.652/2021	MARIA LÚCIA DANTAS DE OLIVEIRA	3.115.729	7,5
206.590/2021	MARIANA SANTOS DE JESUS	3.115.873	7,5
14.452/2022	NADJA DE SOUSA CASTRO	3.121.720	7,5
5.257/2022	NERICLEIDE DA COSTA BONFIM	3.098.432	7,5
211.654/2021	NEWDITH MENDONÇA DIAS	3.090.979	7,5
25.258/2022	NÚBIA CRISTIANE BONFIM DE JESUS	3.113.575	5,0
1.060/2022	NÚBIA SENA DE OLIVEIRA SODRÉ	3.115.870	7,5
14.561/2022	OLGALICE DOS SANTOS SUZARTE DE JESUS	3.102.331	7,5
11.307/2022	SILENE RITA LESSA RIBEIRO	3.121.993	7,5
15.701/2022	VANILDA ORNELLAS	3.087.181	7,5
26.772/2022	WALKYRIA RODRIGUES DE AZEVEDO	3.097.785	7,5
10.053/2022	ZORAIDE SILVA DOS REIS	3.090.713	5,0

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 205/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, a Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos servidores abaixo relacionados, com fundamento na Lei nº 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto nº 26.168/2015.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
143356/2021	ADRIANA COSTA SALES LIMA	3.115.642
177869/2021	ANA LÚCIA DE JESUS RAMOS	3.098.116
145010/2021	ANA LÚCIA SANTOS DE OLIVEIRA	3.081.797
160812/2021	ANA PAULA CARDOSO CONCEIÇÃO ALCÂNTARA	3.094.515
160819/2021	ANA PAULA CARDOSO CONCEIÇÃO ALCÂNTARA	3.100.931
162031/2021	CASSIA LAVINIA SANTANA ANDRADE	3.068.581
86562/2021	DEISE RIBEIRO LAGO	3.064.001
157368/2021	DIANE MIRANDA MENEZES	3.113.616
95602/2021	ETNA ARAÚJO SANTOS DE MORAES	3.115.989
149637/2021	IONARA REIS DE ANDRADE	3.089.969
174406/2021	JOSIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	3.098.008

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
143241/2021	JOSINEIDE DE BASTOS GOMES	3.074.692
76077/2021	KATIA CELESTE BOAVENTURA DE ASSIS	3.068.722
179630/2021	LUCIANE DE SOUZA SANTOS	3.127.091
62354/2021	LUCINALVA DOS SANTOS	3.052.940
190356/2021	MARIA GEOVANIA BASTOS	3.081.945
148169/2021	MARIA LUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	3.081.992
142165/2021	NADJA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	3.129.462
98536/2021	RENILZA MACHADO RAMOS	3.104.416
189209/2021	RITA DA SILVA CARNEIRO	3.085.119
151198/2021	ROBERTA GALIZA YOSHIMURA	3.134.417
140896/2021	ROSANA CRISTINA PORTO DE OLIVEIRA CHANG	3.070.914
66863/2021	ROZIMAR LIMA GONÇALVES SANTOS	3.072.044
137788/2021	SUENE RIOS SILVA CAXIAS	3.076.478
178028/2021	TELMA CONCEIÇÃO DA CUNHA	3.081.661

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 206/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria nº 113/2022, publicada no DOM nº 8.224 de 16/02/2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1202457	6483/22	ASSOCIACAO PICOLINO DE ARTES DO CIRCO 01.773.087/0001-00	R\$3.995,91	LIVIA KALID	28/03/2022

Salvador, 28 de Março de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**PORTARIA Nº 17/2022**

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 do Regimento Interno da SECULT, aprovado pelo Decreto nº 25.861 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar de 01.04.2022 a 30.04.2022 servidor Eric Ferreira de Castro, matrícula nº 308594, para substituir a servidora Sonale Mirian Silva Fonseca, Gestor de Núcleo II- matrícula nº 3127454, Grau 54, durante o impedimento legal da titular por motivo de gozo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 28 de março de 2022.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA CONJUNTA Nº 036/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 12 da Lei nº 9.590, de 21/07/2021, Art. 9º da Lei nº 9.616, de 28/12/2021, e o Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Convênio nº 001/2015, de 01/07/2015, publicado no DOM nº 6.370, de 04 a 06/07/2015, Primeiro Termo Aditivo, de 08/05/2017, publicado no DOM nº 6.844, de 19/05/2017, Segundo Termo Aditivo, de 01/10/2018, publicado no DOM nº 7.214, de 03/10/2018, Terceiro Termo Aditivo, de 07/01/2019, publicado no DOM nº 7.298, de 04/02/2019, Quarto Termo Aditivo, de 28/01/2020, publicado no DOM nº 7.561, de 30/01/2020, Quinto Termo Aditivo, de 18/03/2021, publicado no DOM nº 7.969, de 26/03/2021 e Sexto Termo Aditivo, de 17/01/2022, publicado no DOM nº 8.203, de 19/01/2022.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.111600 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados - BRT Salvador, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 25 de março de 2022.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 036/2022

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1	
UNIDADE ORIGEM:			
53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB			
530002 – UG SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB			
53002 – SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB			
UNIDADE DESTINO:			
61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA			
616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP			
61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador			
Valores em R\$ 1,00			
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.451.0008.111600	44.90.52	0.1.00	1.589.900
TOTAL			1.589.900

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 103/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, autorizando o arquivamento do Processo de PAD, nº **126630/2021**.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 28 março de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Abono de Permanência - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
29071/2022	JOSÉ ALVES DE ALMEIDA
29870/2022	OSMAR DE LIMA E SILVA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 25 de março de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

LICITAÇÕES

CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 37554/2022

Dispensa de Licitação: nº 01/2022

Contratante: Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.

CNPJ: 19.762.621/0001-30

Contratado: BRASILEIRA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA ME

CNPJ/CPF: 28.732.462/0001-12

Valor da Dispensa: R\$ 599,80 (Quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Objeto: Contratação da empresa especializada para aquisição de 02(dois) certificados digitais e-CPF.

Amparo Legal: Lei 8.666/93.art.24.inciso II.

Assinatura: 28 de março de 2022.

Salvador, 28 de março de 2022.

ELIEZER LADEIA FREIRE
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022

PROCESSO Nº: 39130/2022 - FMLF.

EMPRESA: Empresa Gráfica da Bahia - EGBA.

CNPJ: 15.257.819/0001-06

OBJETO: Emissão de Certificado Digital E-CPF A-3 ICP - Brasil - AC RFB, com fornecimento de Token.

VALOR: R\$ 657,80 (seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.126.0014.250213 - Manutenção da Tecnologia da Informação e Comunicação. Elemento de Despesa: 3.3.90.40, Fonte: 0.1.00.000000.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II

DATA DO ATO: 28/03/2022

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 28 de março de 2022.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada LICITAÇÃO Nº 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 15608/2022 - TRANSALVADOR, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping jornalístico digital, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo inerentes à área de Trânsito e de Transporte na cidade do Salvador, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo VI do edital. O recebimento das propostas ocorrerá a partir das 08:00 horas do dia 08/04/2022 até às 10:00 horas do dia 11/04/2022, abertura das propostas no dia 11/04/2022 às 10:00 horas e início da sessão de disputa no dia 11/04/2022 às 10:30 horas, horário de Brasília. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 28 de março de 2022

AMANDA NAVARRO SOUTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo discriminada:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022 - SEMOP

CONTRATOS**CASA CIVIL - CC****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 006/2022
Processo Nº 361/2019
Contratante: Secretaria Municipal da Saúde
CNPJ: 13.927.801/0005-72
Interveniente Anuente: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratado: IBMEC EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 04.298.309/0007-56
Objeto: Contratação de Instituição de Ensino para Ministrar o Curso de Desenvolvimento Gerencial de Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salvador.
Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL- Casa Civil - CASA CIVIL
Projeto / Atividade: 08.244.0012.103300- Salvador Social- Monitoramento da Gestão do Projeto
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.1.91 e 0.1.00
Prazo de Vigência: 375 dias (trezentos e setenta e cinco), onde a vigência iniciará da data de Publicação do Contrato no Diário Oficial do Município e a execução a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Valor Total: R\$895.000,00(oitocentos e noventa e cinco mil reais).
Amparo Legal: Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, edição de julho de 2016 e Lei 8.666/93.
Data da Assinatura do Contrato: 22/03/2022

Salvador, 28 de março de 2022.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo - Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 312/2022**

PROCESSO: 201183/2021.
CONTRATO nº 027/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 166/2018 de 28/08/2018.
CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2022.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	VALOR MENSAL (R\$)
SMS	115000	33.90.40	0.1.02 0.2.14	100.952,24
SEMGE/FUMPRES	250224	33.90.40	0.2.34	1.154,90

PROCESSO: Nº 24859/2022

OBJETO: Outorga de Permissão de Uso de Área Pública, mediante remuneração mensal de licença para a exploração de atividades em FOOD PARK.

EQUIPAMENTO EM TODAS AS ÁREAS: FOOD TRUCK - CADA ÁREA COM 6 M2 PREÇO PÚBLICO MENSAL POR ÁREA: R\$ 743,65 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)			
SETOR / ÁREA	ATIVIDADE	CLASSIFICADO EM 1º LUGAR	SITUAÇÃO DA ÁREA
B09	COMIDA ITALIANA	ROBERT MOURA PINTO	CONTEMPLADA
D01	HAMBURGUER	MARCELO SANTOS DA SILVA	CONTEMPLADA
D02	PASTEL	BENEVALDA DAS GRAÇAS ANDRADE PESTANA PEREIRA	CONTEMPLADA
D03	COMIDA ITALIANA	MARCOS ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA	CONTEMPLADA

Os licitantes classificados em 1º lugar no presente certame deverão atender às condições da Certidão de Tramite de Processo e seus anexos, assinada e carimbada pela TRANSALVADOR, ASM/VISA na forma dos Arts. 28, 29, 30 e 31 do Decreto Municipal n.º 26.849/2015, para fins de assinatura do termo de Permissão de Uso.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de março de 2022.

Salvador, 28 de março de 2022.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL/SEMOP

Salvador, 28 de março de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019

PROCESSO: 201183/2021.
CONTRATO nº: 027/2019.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (microcomputadores), com valor global de **R\$ 1.225.285,68** (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e o valor mensal estimado de **R\$ 102.107,14** (cento e dois mil, cento e sete reais e quatorze centavos), tendo seu início em **29/03/2022** e término em **28/03/2023**
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 00.895.371/0001-89.
DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2022.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMS	115000	33.90.40	0.1.02 0.2.14
SEMGE/FUMPRES	250224	33.90.40	0.2.34

Salvador, 28 de março de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017

PROCESSO Nº 10253/2019.
OBJETO: Repactuação contratual, a partir da data da assinatura deste instrumento, considerando: Salário Mínimo Nacional, para o exercício 2018, com impacto apenas sobre o adicional de insalubridade; Salário Mínimo Nacional, para o exercício 2019, com impacto sobre o salário e o adicional de insalubridade; A atualização da Tarifa do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros, referente aos exercícios de 2018 e 2019, em conformidade com as Portarias ARSAL nº 009/2017 e 002/2019.
O valor global anual do contrato passa de R\$ 1.788.577,44 (hum milhão, setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 1.851.164,64 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), baseado nos termos dos valores unitários, relacionados no anexo III e IV, e em conformidade com o Parecer Jurídico PGMS nº 208/2020 e Parecer Técnico CGM nº 10/2021, que integram o Processo Administrativo nº 10253/2019.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 33.833.880/0001-36
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2022

Salvador, 28 de março de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2019

PROCESSO: 29516/2022
CONTRATO: nº 136/2019
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade o **acréscimo** do contrato 136/2019, impactando em 0,6616674% no valor global do contrato, representando um acréscimo de R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais), alterando assim o valor global de R\$ 3.477.000,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e sete mil reais), para R\$ 3.498.600,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e seiscentos reais).
AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ/MF sob n.º 11.258.473/0001-00
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECIS	250105	33.90.39	0.1.00

Salvador, 28 de março de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 332/2022

PROCESSO Nº 29516/2022.
CONTRATO Nº 136/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 244/2018 de 10/01/2018.
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA-ME.
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2022.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SECIS	250105	3.3.90.39	0.1.00	1.800,00

Salvador, 28 de março de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 337/2022

PROCESSO Nº 3111/2019
CONTRATO Nº 055/2019
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 244/2018 de 18/01/2018
CONTRATADA: TARDANE LOGÍSTICA LTDA - EPP
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
COGEL	250137	3.3.90.39	0.1.00	1.355,52
GCM	250115	3.3.90.39	0.1.00	13.555,20
SEMAN	250103	3.3.90.39	0.1.00	31.176,96
SEMPRE/NOF	250119	3.3.90.39	0.1.00	23.043,84
SUCOP	250130	3.3.90.39	0.1.00	42.021,12

Salvador, 28 de março de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022003561
Processo: 21864/2022
Contratada: BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES LTDA
CNPJ nº 01.237.548/0001-12.
Objeto: Camisa gola polo c/ manga tam P (15 unidades), camisa polo c/ manga tam M (45 unidades), camisa polo c/ manga tam G (45 unidades), camisa polo c/ manga tam GG (15 unidades)
Valor total: R\$ 1.790,00 (hum mil setecentos e noventa reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3026 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

Data da assinatura: 28/03/2022.

Salvador, 28 de março de 2022.

MÁRCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2022003206
Nº PROCESSO: 164062/2021
CONTRATADA: M & P INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 03.698.191/0001-03
OBJETO: **1.500 UN CONJUNTO P/ ALUNO TAMPO MDP OU MDF ALTURA DO ALUNO ENTRE 1,33 A 1,59, 4.000 UN CONJUNTO P/ ALUNO TAMPO MDP OU MDF ALTURA DO ALUNO ENTRE 1,59 E 1,88M.**
VALOR: R\$ 1.522.500,00 (Um milhão e quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/03/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.2333 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022003208
Nº PROCESSO: 164062/2021
CONTRATADA: M & P INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 03.698.191/0001-03
OBJETO: **500 UN CONJUNTO PRE-ESCOLAR COLETIVO P/ ALUNO 01 (UMA) MESA E 04 (QUATRO) CADEIRAS, 2.000 UN CONJUNTO P/ ALUNO TAMPO MDP OU MDF ALTURA DO ALUNO ENTRE 1,19 E 1,42M.**
VALOR: R\$ 969.750,00 (Novecentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/03/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.2332 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022003211
Nº PROCESSO: 164062/2021
CONTRATADA: M & P INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 03.698.191/0001-03
OBJETO: **100 UN CONJUNTO P/ PROFESSOR TAMPO MDP OU MDF COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA.**
VALOR: R\$ 41.410,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e dez reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/03/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.2331 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche. Natureza de Despesa. 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022003213
Nº PROCESSO: 164062/2021
CONTRATADA: M & P INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 03.698.191/0001-03
OBJETO: **400 UN CONJUNTO P/ PROFESSOR TAMPO MDP OU MDF COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA.**
VALOR: R\$ 165.640,00 (Cento e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/03/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.2332 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022002808
Nº PROCESSO: 91630/2021
CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 30.294.882/0001-06
OBJETO: **6.500 FR SABONETE LIQUIDO 1L, 16.350 L ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO SODIO 1L.**
VALOR: R\$ 47.816,50 (Quarenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 04/03/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.2333 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022002816
Nº PROCESSO: 110137/2021.3
CONTRATADA: ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 00.429.189/0001-32
OBJETO: **900 PR LUVÁ PROTEÇÃO BORRACHA USO DOMÉSTICO G, 900 PR LUVÁ PROTEÇÃO BORRACHA USO DOMÉSTICO M.**
VALOR: R\$ 7.569,00 (Sete mil quinhentos e sessenta e nove reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 04/03/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.2332 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022002880

Nº PROCESSO: 92005/2021

CONTRATADA: ZOOM COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 39.518.890/0001-63

OBJETO: **3.700 PC ESPONJA AÇO P/ LIMPEZA, 6.700 UN ESPONJA DUPLA FACE P/ LIMPEZA, 5.700 UN PANO LIMPEZA P/CHÃO TIPO SACO 540X800MM, 410 UN PANO LIMPEZA P/ COPA ALGODÃO 400X700MM, 4.100 UN PANO LIMPEZA TIPO FLANELA USO GERAL 400X600MM.**

VALOR: R\$ 30.300,30 (Trinta mil trezentos reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 07/03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.2333 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022003210

Nº PROCESSO: 15736/20

CONTRATADA: F.F.N FORNAZARI.

CNPJ: 13.104.805/0001-27

OBJETO: **130 UN QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMINIO 2000X1200MM.**

VALOR: R\$ 25.636,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.2331 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche. Natureza de Despesa. 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022003212

Nº PROCESSO: 15736/20

CONTRATADA: F.F.N FORNAZARI.

CNPJ: 13.104.805/0001-27

OBJETO: **580 UN QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMINIO 2000X1200MM.**

VALOR: R\$ 114.376,00 (Cento e quatorze mil trezentos e setenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 16/03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.2332 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022003273

Nº PROCESSO: 161886/2021.2

CONTRATADA: FLW NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 04.164.077/0001-58

OBJETO: **210 UN MICROCOMPUTADOR BASICO C/ UM MONITOR.**

VALOR: R\$ 1.082.606,70 (Um milhão e oitenta e dois mil seiscentos e seis reais e setenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.126.0014.2502 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FME. Natureza de Despesa. 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2022003272

Nº PROCESSO: 161886/2021

CONTRATADA: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.

CNPJ: 89.237.911/0289-08

OBJETO: **70 UN NOTEBOOK BASICO.**

VALOR: R\$ 364.627,90 (Trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.1117 - Aprender pra Valer - Melhoria da Alfabetização e Aprendizagem. Natureza de Despesa. 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2022003278

Nº PROCESSO: 161886/2021

CONTRATADA: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.

CNPJ: 89.237.911/0289-08

OBJETO: **13 UN NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO.**

VALOR: R\$ 82.537,00 (Oitenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 17/03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.126.0014.2502 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FME. Natureza de Despesa. 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2022002336

Nº PROCESSO: 59104/2021

CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.

CNPJ: 04.392.834/0001-40

OBJETO: **66.000 UN OVOS GALINHA BRANCO MÉDIO.**

VALOR: R\$ 28.380,00 (Vinte e oito mil trezentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/02/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2131 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. PNAEC - CRECHE. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022002338

Nº PROCESSO: 59104/2021

CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.

CNPJ: 04.392.834/0001-40

OBJETO: **147.000 UN OVOS GALINHA BRANCO MÉDIO.**

VALOR: R\$ 63.210,00 (Sessenta e três mil duzentos e dez reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/02/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022002353

Nº PROCESSO: 59104/2021

CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.

CNPJ: 04.392.834/0001-40

OBJETO: **63.000 UN OVOS GALINHA BRANCO MÉDIO.**

VALOR: R\$ 27.090,00 (Vinte e sete mil e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/02/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2129 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola. PNAEP - PRÉ-ESCOLA. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022002354

Nº PROCESSO: 59104/2021

CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.

CNPJ: 04.392.834/0001-40

OBJETO: **21.000 UN OVOS GALINHA BRANCO MÉDIO.**

VALOR: R\$ 9.030,00 (Nove mil e trinta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/02/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAE-EJA JOVENS E ADULTOS. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022002355

Nº PROCESSO: 59104/2021

CONTRATADA: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.

CNPJ: 04.392.834/0001-40

OBJETO: **3.000 UN OVOS GALINHA BRANCO MÉDIO.**

VALOR: R\$ 1.290,00 (Mil duzentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/02/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2130 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental. PNAEQ - QUILOMBOLA. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.26 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2022003359

Nº PROCESSO: 107108/2021

CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.

CNPJ: 04.496.562/0001-29

OBJETO: **2.000 UN ÁGUA MINERAL S/ GAS GARRAFÃO 20L.**

VALOR: R\$ 8.420,00 (Oito mil quatrocentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.2333 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 25 de março de 2022.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2018

PROCESSO: Nº 202.614/2021.

DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer ao valor anual atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante de R\$ 2.813,90 (dois mil, oitocentos e treze reais e noventa centavos), subsidiado na Portaria nº 391/2021, de 20 de outubro de 2021, referente a necessidade de ampliação temporária de oferta de serviços ambulatoriais, a serem executados no período de 02 (dois) meses. Desta forma, o valor global do contrato que é de R\$ 1.221.167,28 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), passa a ser R\$ 1.223.981,18 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02 e 0.2.14.

CONTRATADA: **IMEP INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADA DE PAU DA LIMA SOCIEDADE LTDA ME.**

CNPJ: 07.156.138/0001-23.

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022.

REPRESENTANTE LEGAL: Jorge Alves de Araujo Filho.

Salvador, 28 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO

PROCESSO: 112943/2021

AFM Nº: 1326/2022 - R\$ 10.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/02/2022

CONTRATADA: MÁXIMA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 28.857.335/0001-40

PROCESSO: 112943/2021

AFM Nº: 1327/2022 - R\$ 49.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/02/2022

CONTRATADA: RAIMUNDO CARLOS CONCEIÇÃO MARCELINO EIRELI

CNPJ: 20.830.053/0001-47

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de recurso 2.2.32 (Exercício anterior transferência fundo a fundo de recurso dos SUS do Governo Federal).

Salvador, 28 de março de 2022

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Coordenador em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO CONTRATO N.º 005/2022

PROCESSO: Nº 197232/2021-SEMPRE

OBJETO: é a aquisição de 06 (seis) veículos (zero quilômetro, capacidade mínima 05 lugares), para apoio da estruturação da Rede de Proteção Social Especial, conforme Plano de Trabalho do Convênio 817281/2015 celebrado entre a União e o Município do Salvador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE.

EMPRESA: S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 22.645.916/0001-31

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma:

Através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

Subação: 120200 Salvador Mais Inclusiva

Elemento de Despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 2.21.24 Ex. Anterior - Transferências de Convênio - Outros

VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 453.990,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 25/03/2022 a 24/03/2023

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, usada subsidiariamente, Lei Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022.

CLISTENES BISPO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022003572

LICITAÇÃO Nº: 124/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000040

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 162666/21

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: KOP DO BRASIL INDÚSTRIAS FARMACEUTICAS LTDA ME

CNPJ Nº: 08.803.423/0001-51

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70% PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSE(OPERAÇÃO CHUVA)

VALOR TOTAL: R\$ 9.510,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119

ELEMENTO DE DESPESA:33903010 FONTE: TESOURO

DATA DA AFM: 25/03/2022

PROCESSO Nº 26169/2022

Salvador, 28 de março de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº031/2020

PROCESSO: nº 11511/2022.

OBJETO: Segundo aditivo de reajuste ao Contrato nº. 031/2020 - LOTE 01, celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA na data de 28/03/2022, que tem por objeto a execução de serviços de engenharia e obras, quais sejam: manutenção corretiva, preventiva, obras de infraestrutura de iluminação pública, com a instalação de postes, luminárias e circuito, seccionamento e proteção exclusivos para iluminação pública viária, Eventos (festas populares), Fontes Luminosas, Iluminação de Monumentos Históricos e Equipamentos Públicos deste Município de Salvador/BA.

OBJETO DO ADITIVO: Reajustar em 10.42% valor global do Contrato Administrativo SEMOP nº 031/2020 - LOTE 01, nos moldes do quanto autorizado em Processo Administrativo nº 11511/2022.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.126.008,01 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, oito reais e um centavo).

NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 22.529.155,91 (vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública. Subação 206900 Gestão dos Serviços de Iluminação Pública, 207000, Cidade Iluminada - Iluminação Pública em Eventos e Equipamentos Especiais. 207200 Modernização da Iluminação Pública, Fonte Recurso 0,1-17-000000 COSIP; Natureza Despesa 33.90.39 e 44.90.51.

CONTRATADA: CONSORCIO CITELUM/2MS, constituído pelas Empresas: CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A (CNPJ sob nº 02.699.986/0001-84) e 2MS ENGENHARIA (CPNJ nº 03.407.182/0001-08).

CNPJ DO CONSÓRCIO: 37.706.307/0001-12

AMPARO LEGAL: Art. 65, da Lei 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: RICARDO MARQUES IMBASSAHY e PEDRO ALCANTRA JUNIOR.

Salvador, em 28 de março de 2022.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº033/2020

PROCESSO: nº 11601/2022.

OBJETO: Segundo aditivo de reajuste ao Contrato nº. 033/2020 - LOTE 03, celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA na data de 28/03/2022, que tem por objeto a execução de serviços de engenharia e obras, quais sejam: manutenção corretiva, preventiva, obras de infraestrutura de iluminação pública, com a instalação de postes, luminárias e circuito, seccionamento e proteção exclusivos para iluminação pública viária, Eventos (festas populares), Fontes Luminosas, Iluminação de Monumentos Históricos e Equipamentos Públicos deste Município de Salvador/BA.

OBJETO DO ADITIVO: Reajustar em 10.42% valor global do Contrato Administrativo SEMOP nº 033/2020 - LOTE 03, nos moldes do quanto autorizado em Processo Administrativo nº 11601/2022.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.840.313,03 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, trezentos e treze reais e três centavos).

NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.501.666,53 (dezenove milhões, quinhentos e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública. Subação 206900 Gestão dos Serviços de Iluminação Pública, 207000, Cidade Iluminada - Iluminação Pública em Eventos e Equipamentos Especiais. 207200 Modernização da Iluminação Pública, Fonte Recurso 0,1-17-000000 COSIP; Natureza Despesa 33.90.39 e 44.90.51.

CONTRATADA: CONSORCIO CITELUM/2MS, constituído pelas Empresas: CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A (CNPJ sob nº 02.699.986/0001-84) e 2MS ENGENHARIA (CPNJ nº 03.407.182/0001-08).

CNPJ DO CONSÓRCIO: 37.706.307/0001-12

AMPARO LEGAL: Art. 65, da Lei 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: RICARDO MARQUES IMBASSAHY e PEDRO ALCANTRA JUNIOR.

Salvador, em 28 de março de 2022.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL****RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04-2022**

CONTRATO: 01/2018
 CONTRATADA: CONTERMAS - ARRENDATÁRIA NOVO TERMINAL MARÍTIMO DE SALVADOR SPE S. A., CNPJ Nº 26.822.234/0001-08.
 OBJETO: Reajuste do valor da parcela do aluguel mensal estabelecido no contrato, ficando o valor mensal reajustado para R\$ 111.014,45 (Cento e onze mil, quatorze reais quarenta e cinco centavos), com seus efeitos retroativos à parcela de fevereiro de 2022.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 19.126.0012.100200; Elemento de despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 0.1.00.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65 § 8º da Lei Nº 8.666/93.
 PROCESSO: 18369/2022.
 ASSINATURA: 28.03.2022.

Salvador, 28 de março de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
 Diretor Presidente em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2022000865
 Nº PROCESSO: 16065/2020
 CONTRATADA: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
 CNPJ: 36.214.108/0001-24
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA DOCUMENTO
 VALOR TOTAL: R\$ 1.174,00 (Mil e cento e setenta e quatro reais)
 Projeto/Atividade: 250103
 Elemento Despesa: 33903003
 Fonte: Tesouro

Salvador, 28 de Março de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
 Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022000856
 Nº PROCESSO: 118552/2021
 CONTRATADA: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
 CNPJ: 36.214.108/0001-24
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANETAS ESFEROGRÁFICA
 VALOR TOTAL: R\$ 329,00 (Trezentos e vinte e nove reais)
 Projeto/Atividade: 250103
 Elemento Despesa: 33903003
 Fonte: Tesouro

Salvador, 28 de Março de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
 Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM Nº 2022003553
 PROCESSO Nº 4684/2022
 EMPRESA: JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME.
 OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Suportes p/micro-ondas
 VALOR TOTAL: R\$ 283,68 (Duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 123300, Elemento de Despesa 44.90.52.08

Fonte 000.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2022.

Salvador, 28 de março de 2022.

MANUELA F. BARRETO
 Coordenadora Administrativa

AFM Nº 2022003554
 PROCESSO Nº 4684/2022
 EMPRESA: JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME.
 OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Fogão doméstico 04 queimadores branco
 VALOR TOTAL: R\$ 2.820,00 (Dois mil, oitocentos e vinte reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 123300, Elemento de Despesa 44.90.52.08
 Fonte 000.
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2022.

Salvador, 28 de março de 2022.

MANUELA F. BARRETO
 Coordenadora Administrativa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 010/2021**

PROCESSO Nº 11239/2021
 CONTRATO Nº 010/2021
 CONTRATANTE: SEINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - CNPJ: 13.927.801/0011-10
 CONTRATADA: SANEHATEM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 05.065.971/0001-33

BASE LEGAL: Art. 57, §1º, I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de engenharia especializada na elaboração de estudos e anteprojetos de engenharia, a partir de croquis pré-existentes, das 2 (duas) passagens - A e B - Passagens subterrâneas, sendo; Passagem A; ligando o Campo da Pólvora à Ladeira da Montanha; Passagem B: ligando a Estação da Lapa ao terminal a Barroquinha, visando a viabilidade técnica e elaboração dos projetos básicos e executivos, e as soluções mais específicas dos métodos construtivos e traçados de modo a viabilizar a sua execução construtiva.

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: Pelo presente aditivo, fica prorrogado o prazo por 39 dias da prestação de serviços de engenharia especializada na elaboração de estudos e anteprojetos de engenharia, a partir de croquis pré-existentes, das 2 (duas) passagens - A e B - Passagens subterrâneas, sendo; Passagem A; ligando o Campo da Pólvora à Ladeira da Montanha; Passagem B: ligando a Estação da Lapa ao terminal a Barroquinha, visando a viabilidade técnica e elaboração dos projetos básicos e executivos, e as soluções mais específicas dos métodos construtivos e traçados de modo a viabilizar a sua execução construtiva, em comum acordo e com fulcro no Art. 57, §1º, I e II da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários serão oriundos do Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas -SEINFRA, no Projeto/Atividade 16.451.0009.122300 Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana e Habitação, no Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e no 44.90.51- Obras - Instalação, na Fonte de Recursos 0.1.00, -Tesouras, para o exercício de 2022, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 010/2021, firmado entre as partes.

BASE LEGAL: Art. 57, §1º, I e II da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2022

Assinam:

Pela Contratante: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA

Pela Contratada: Rodrigo Soares Hatem - SANEHATEM

LUIZ CARLOS DE SOUZA
 Secretário

CONVÊNIOS**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DO CONVÊNIO Nº 007/2022**

Resumo do Convênio nº 007/2022, celebrado em 25/03/2022 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Associação Salgado de Oliveira de Educação d Cultura-ASOEC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11.506/2022

DO OBJETO - conceder aos estudantes dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia e Psicologia, regularmente matriculados no CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVERSO SALVADOR, campos de prática e estágios nos serviços da rede Sistema Único de Saúde - SUS gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com vistas à implantação de distritos docente-assistenciais, nos termos previstos na legislação vigente no país e normas da PMS/SMS.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes, IN nº. 01, da STN de 15/01/97, a Portaria nº 244/2010 de 18/08/2010 e a Portaria nº 304/2015 de 21/05/2015 do Decreto nº 25.900 de 24/03/2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: e terá o prazo de duração de 02 (dois) anos, a contar desta data, podendo ser renovado por expressa manifestação e concordância entre as partes desde que não ocasione prejuízo para os alunos e para a população assistida

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Associação Salgado de Oliveira de Educação d Cultura-ASOEC

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
30123/2017	MARIA L. L. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
32046/2017	HELENA S. TELES	PRIME.LANÇA.PF
46288/2017	ARIVALDO O. N. FILHO	PRIME.LANÇA.PF
52820/2017	ALEXANDRO P. BATISTA	PRIME.LANÇA.PF
53395/2017	ALINTES ANDRADE	PRIME.LANÇA.PF
41126/2018	DARLAN O. PAIVA	PRIME.LANÇA.PF
48963/2018	EVELLYN D. S. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
2140/2019	CRISTINA L. JESUS	PRIME.LANÇA.PF
29312/2019	FERNANDO J. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
38881/2020	KEVIN V. F. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
19873/2021	JORGE L. B. LEITE	PRIME.LANÇA.PF
21762/2021	AILTON S. JESUS	PRIME.LANÇA.PF
26575/2021	JACIARA L. PEREIRA	DESME.
26576/2021	CAMILA L. PEREIRA	DESME.
29813/2021	LUIZ C. O. SANTANA	PRIME.LANÇA.PF
29967/2021	LUIS C. P. CONCEICAO	REVIS.ÁREATERRE.
30462/2021	JOSENICE C. SANTOS	REVIS.ÁREATERRE.
33422/2021	ELSON S. JESUS	PRIME.LANÇA.PF
4171/2022	MEDGATE S. M. LTDA	HABIT.

Salvador, 28 de Março de 2022.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO

SETOR DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Fica o contribuinte intimado a recolher os créditos de fiscais ora constituídos em função da revisão dos lançamentos, relativos ao exercício abaixo relacionado, nos valores originais recalculados, da inscrição imobiliária discriminada abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária, até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (art.283; art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A, todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da Lei nº.8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

CONTRIBUINTE	ANTONIO CARLOS MALTEZ ALVES
CPF/CNPJ Nº.	001.236.765-68
PROCESSO ADMINISTRATIVO	E-SALVADOR Nº.153.925/2021
TRIBUTOS	IPTU/TRSD
EXERCÍCIOS	2017
DESCRIÇÃO	FICA O CONTRIBUINTE NOTIFICADO DA REVISÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU E TRSD PARA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº.382.356-3, EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO, MEDIANTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO INDICADO ACIMA.

Salvador, 28 março de 2022.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados para tomar ciência da conclusão dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
6336/2022	HERON MATTOS DE ALMEIDA	ADMNISTRATIVO
59046/2016	ERASMO DE SOUZA BARRETO JUNIOR	CANC.DUPLICIDADE
1060/2022	TENDA NEGOCIOS .IMOBILIARIOS S.A	DESMEMBRAMENTO
16358/2021	JORGE LUIZ DE ALBUQUERQUE	DESMEMBRAMENTO
13925/2020	ROMILDA DO ESPERITO SANTOS	DESMEMBRAMEN TP
1518/2022	YNGRID KAVANYSK A.LEITE PINHEIRO	ITIV
5307/2022	MARIA LUIZA DA SILVA SANTOS	ITIV
6543/2022	HAMAIANA RIOS ALMEIDA	ITIV
17960/2021	JORGE MIGUEL DE OLIVA ARAUJO	REV. AREA TERRENO
42551/2019	MARCUS VINICIUS MIRANDA GOMES	REV. AREA TERRENO
1711/2021	JOSE EDUARDO DE CONI E MOURA	REV.P.CONSTRUTIVO
9347/2021	MARIA CESLESTE LIMA COSTA	REVISÃO A.TERENO
6395/2022	JOSEFA TEREZINHA DE SANTANA	REVISÃO V.VENAL
6394/2022	JOSEFA DE SANTANA	REVISÃO V.VENAL
33947/2021	INGRID DE ARAUJO RODRIGUES	REVISÃO V.VENAL
6761/2022	JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	REVISÃO V.VENAL
6230/2022	ODILON JORGE FERNANDES MENEZES	REVISÃO V.VENAL
7685/2022	JOSE FERREIRA VITORIO	REVISÃO V.VENAL
6267/2022	CLOVIS COSTA PEIXOTO	REVISÃO V.VENAL
22130/2021	ANTONIO NASCIMENTO SANTABA	REVISÃO V.VENAL
31377/2021	FLAVIO SIMOES DE MELO	REVISÃO V.VENAL
7231/2022	SILVIA FERNANDA LIMA DE MOURA CAL	REVISÃO V.VENAL
6893/2022	HELENA ROSA DOS SANTOS	REVISÃO V.VENAL
6809/2022	BRUNO DE MORAES FARIAS	REVISÃO V.VENAL
7497/2022	LUCIANO QUINTAO ATAIDE	REVISÃO V.VENAL
32350/2021	ALBERTO ALVES LEITAO GUERRA	REVISAO V.VENAL

Salvador, 28 de março de 2022.

DILSON TANAJURA MOREIRA
CCD - Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
31192/2021	MIZABEL BRAGA DE SANTANA	ALT. TITULARIDADE
13624/2021	ALLAN GAZAR DOS REIS	R. A. CONSTRUÇÃO
17122/2021	TORRES - ENGENHARIA LTDA	ALT. TITULARIDADE
31328/2018	ANA FLAVIA SILVA	P. LANÇAMENTO
6176/2022	ERIEDNA NASCIMENTO DOS S. FILHA	ALT. TITULARIDADE
9065/2021	ALBERTO IANNUZZI	DESMEMBRAMENTO
32926/2021	GILSON NEY RIBEIRO SILVA	DESMEMBRAMENTO
6140/2022	ANTONIO CARLOS DE JESUS SUZART	ALT. TITULARIDADE
17126/2021	TORRES - ENGENHARIA LTDA	ALT. TITULARIDADE
17131/2021	TORRES - ENGENHARIA LTDA	ALT. TITULARIDADE
17000/2021	MONICA BRIM DE OLIVEIRA	ALT. CADASTRAL
17128/2021	TORRES - ENGENHARIA LTDA	ALT. TITULARIDADE
987/2022	MICAEL MONTENERO DA PAIXÃO	ALT. TITULARIDADE
17125/2021	TORRES - ENGENHARIA LTDA	ALT. TITULARIDADE
17243/2021	TORRES - ENGENHARIA LTDA	ALT. TITULARIDADE
45547/2017	MARIO MOTA DA SILVA	C. DUPLICIDADE
5925/2022	ANDREA FERNANDEZ BAHIA	ALT. CADASTRAL
596/2022	ANTONIO FRANCISCO D A. SANTOS	ALT. CADASTRAL
39650/2020	JORGE WILLY M. DA TRINDADE SILVA	P. LANÇAMENTO
21169/2021	LEDA MARIA O. DE SANTANA	ALT. TITULARIDADE
960/2020	ANA PAULA SANTOS CRUZ	ALT. TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
4/2022	JOALICE DA CRUZ SILVA	ALT. TITULARIDADE
29354/2021	ADRIANA ARGOLLO R. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
4589/2022	ELISABETE SANTOS BACELAR LIRA	ALT. CADASTRAL
73/2022	JOÃO VITOR VILAS B. DE FREITAS	ALT. TITULARIDADE
55551/2019	ADELMO PINTO DA S. FILHO	ALT. CADASTRAL
41314/2019	DIONISIO MARQUES DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
6200/2022	MARINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
8538/2022	PATRICIA CABRAL OLIVA	ALT. CADASTRAL
6707/2022	PRIVILEGE III SPE LTDA	ALT. LOGRADOURO
6242/2022	CAISSA LIMA ARAUJO BAHIA	ALT. TITULARIDADE
836/2022	VANIA NEVES MENEZ	ALT. TITULARIDADE
12617/2021	OTAVIANO MACIEL SANTOS	ALT. LOGRADOURO
38354/2020	EULUZ EMPREENDIMENTOS LTDA	ADMINISTRATIVO
13501/2021	PENA CAL PATRIMONIAL LTDA	R. VALOR VENAL
226/2022	TEREZINHA DA SILVA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
877/2022	MARINALVA DE SENA G. BARBOSA	ALT. TITULARIDADE
1242/2022	MODEZIL RODRIGUES F. E CERQUEIRA	ALT. CADASTRAL
12159/2018	DANIELA SANTANA CARDOSO	P. LANÇAMENTO
10894/2021	MARIO PARANHOS DE S. JUNIOR	P. LANÇAMENTO
201/2022	HILDACIANA DE OLIVEIRA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
1150/2022	HELMIS NASCIMENTO DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
49871/2018	TERESA MARIA DE F. PINON GONZALEZ	DEPURAÇÃO
6145/2022	MARCONE S. LINS DE ALBUQUERQUE	ALT. TITULARIDADE
6260/2022	EDNA RASTELLY DE GOES	ALT. TITULARIDADE
1059/2022	RAIMUNDO PALMEIRA REIS FILHO	ALT. TITULARIDADE
548/2022	ZULEIDE DA COSTA PINTO JUNIOR	ALT. TITULARIDADE
28090/2018	VITALINA DANTAS DA SILVA	P. LANÇAMENTO
522/2022	JOÃO BORGES FILHO	ALT. TITULARIDADE
54442/2018	EDIVALDO DE OLIVEIRA ARAUJO	ALT. N. OCUPAÇÃO
41896/2020	ROMULO TROCCOLI M. GUERRA	ALT. TITULARIDADE
12226/2021	NILCE FRANCO DA PAIXÃO	DESMEBRAMENTO

Salvador 28 de março de 2022

DILSON TANAJURA MOREIRA
 Coordenador de Cadastros
EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
30573/2014	NORCON S. N. C. S/A	REVIS.VALOR.VENAL.
10897/2018	ANAIDE B. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
42800/2018	THIAGO B. A. ANDRADE	REVIS.VALOR.VENAL.
48141/2018	MUNICIPIO SALVADOR	DESME.
16647/2019	ERIC S. C. QUADROS	ISENÇ.IPTUAREAPRESE. AMBIE.
67555/2019	JAQUELINE S. S. CAMPOS	DESME.
76547/2019	CAIQUE H. F. C. SARAIVA	ALTER.TITUL.
8334/2021	IGREJA B. N. BETANIA	IPTU-.RELIG.
12038/2021	OLIVEIRA F. P. LTDA	HABIT.
14479/2021	JOSE C. CASTRO	ALTER.TITUL.
14480/2021	JOSE C. CASTRO	ALTER.TITUL.
14483/2021	JOSE C. CASTRO	ALTER.TITUL.
17870/2021	ROSANGELA S. ALBERTO	PRIME.LANÇA.PF
19325/2021	ELIS E. L. CORREA	ALTER.TITUL.
20127/2021	GILDEMIRA B. V. DIAS	REVIS.ÁREATERRE.
25771/2021	CARINE J. SILVA	TERMO.RECON.EDIFI. CONCL.
29350/2021	SEFAZ S. M. FAZENDA	ALTER.CADAS.
29418/2021	GEFERSON G. SANTOS	ALTER.TITUL.
31419/2021	ELISABETE M. S. OLIVEIRA	ALTER.TITUL.
31533/2021	MAURICIO F. SILVA	REVIS.ÁREACONST.
31545/2021	SOLANGE S. AZEVEDO	REVIS.ÁREATERRE.
31764/2021	PRAIA G. T. LTDA	ALTER.CADAS.
31782/2021	ROBERVAL R. SILVA	ALTER.CADAS.
32603/2021	CARMEN L. R. SANTOS	ALTER.CADAS.
32633/2021	MARIA T. R. TAVARES	ALTER.TITUL.
32637/2021	GABRIEL C. S. LIMA	REVIS.VALOR.VENAL.
33400/2021	ELIANE P. WEBER	ALTER.TITUL.
33570/2021	CAIO M. J. SOUZA	ALTER.TITUL.
34057/2021	VALFRAN E. LTDA	PROTU.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
34065/2021	PETRONIUS S. LEITAO	ALTER.CADAS.
34117/2021	ROMEU OLIVEIRA	ALTER.TITUL.
34119/2021	CLAUDIO S. C. SOUSA	ALTER.CADAS.
34423/2021	GRACA E. I. S. LTDA	ALTER.TITUL.
34505/2021	CRISTIANE B. S. BORGES	ALTER.TITUL.
407/2022	MARIA F. R. AGUIAR	ALTER.TITUL.
490/2022	ANA L. F. BARBOSA	ALTER.TITUL.
505/2022	ANDRE L. T. ALVES	ALTER.TITUL.
722/2022	TEREZA C. S. SILVA	ALTER.TITUL.
875/2022	ADELAIDE F. SOUSA	ALTER.TITUL.
1522/2022	TENDA N. I. S.A	DESME.
5170/2022	SECRETARIA M. FAZENDA	ALTER.CADAS.
5391/2022	LUIZ F. M. SEIXAS	ALTER.TITUL.
5594/2022	SECRETARIA M. FAZENDA	ALTER.CADAS.
5840/2022	JACI B. RODE	ALTER.CADAS.
6086/2022	TENDA N. I. S.A	ALTER.CADAS.
6156/2022	JAILSON S. TEIXEIRA	ALTER.CADAS.
6438/2022	MD B. R. C. LTDA	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁR.
6664/2022	JOSE F. OLIVEIRA	ALTER.TITUL.
6709/2022	DANIEL S. C. GOMES	TRANS.TRIBU.
6798/2022	LINDINALVA F. N. ITAPARICA	ALTER.LOGRA.
6981/2022	INVESTIMOVEIS A. LTDA	ALTER.TITUL.
7258/2022	ADRIANA C. PELLIZZARO	ALTER.CADAS.
7771/2022	ROSSE C. OSORIO	ALTER.TITUL.
8039/2022	ELIANA N. L. JESUS	ALTER.TITUL.

Salvador, 28 de março de 2022.

DILSON TANAJURA MOREIRA
 Coordenador de cadastros
EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
55670/2016	AILTON T. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
30612/2017	JEAN A. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
31085/2017	JUCILENE A. NASCIMENTO	PRIME.LANÇA.PF
36022/2017	EVERTON A. FIGUEIREDO	PRIME.LANÇA.PF
37907/2017	ALICE M. J. SOUZA	PRIME.LANÇA.PF
44449/2017	FLORISVALDO S. BIAIO	PRIME.LANÇA.PF
45002/2017	ADEMIR S. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
45011/2017	JAILSON S. SOUZA	PRIME.LANÇA.PF
46293/2017	LUCIJEFERSON C. FERREIRA	PRIME.LANÇA.PF
46338/2017	JOAO B. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
47711/2017	JORGE S. HORA	PRIME.LANÇA.PF
48440/2017	EDCLIUZA L. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
49137/2017	LUCIA B. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
50098/2017	JAMILLE A. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
54185/2017	ADELTON S. JESUS	PRIME.LANÇA.PF
54712/2017	AELSON S. ARGOLLO	PRIME.LANÇA.PF
60102/2017	EDITE G. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
10969/2018	MARIA R. S. SOUZA	PRIME.LANÇA.PF
11486/2018	LUIS C. A. OLIVEIRA	PRIME.LANÇA.PF
15668/2018	LUCIANO F. OLIVEIRA	PRIME.LANÇA.PF
17078/2018	JOSE P. S. CRUZ	PRIME.LANÇA.PF
20752/2018	VALDELICE M. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
28762/2018	AIDI M. JONES	PRIME.LANÇA.PF
48942/2018	LEONOR J. SANTANA	PRIME.LANÇA.PF
50889/2018	JACKSON S. MORAIS	PRIME.LANÇA.PF
35602/2019	JOANILZA A. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
35991/2020	CELRO S. S. SANTANA	PRIME.LANÇA.PF

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
39662/2020	CARLOS AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
40604/2020	MARIA G. R. D. COELHO	ALTER.CADAS.
41253/2020	AMANDA S. NASCIMENTO	DESME.
1092/2021	EDUARDO A. OLIVEIRA	PRIME.LANÇA.PF
10598/2021	MARIA L. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
12128/2021	ELIANE S. PONTES	PRIME.LANÇA.PF
13675/2021	JOSEMARIO A. OLIVEIRA	PRIME.LANÇA.PF
14570/2021	ALEXANDRE L. ARNOLD	PRIME.LANÇA.PF
15165/2021	MARCOS B. SANTOS	DESME.
15962/2021	JAIR J. ALMEIDA	PRIME.LANÇA.PF
17699/2021	EDMEA M. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
19754/2021	MARIA E. S. RODRIGUES	PRIME.LANÇA.PF
22970/2021	DANIEL C. BRITO	PRIME.LANÇA.PF
29368/2021	JOAO S. LIMA	PRIME.LANÇA.PF
29427/2021	ANDERSON P. SILVA	DESME.
29440/2021	WELLINGTON S. SANTANA	DESME.
30276/2021	EDNA R. M. LIMA	REVIS.ÁREATERRE.
546/2022	NELSON GASPAROTTO	PRIME.LANÇA.PF

Salvador, 28 de Março de 2022.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima o contribuinte abaixo relacionado a recolher o crédito fiscal constituído por meio do respectivo Autos de Infração e Notificação Fiscal (AINF), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação vigente (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A da Lei 7186/2006 com alteração da Lei 8.421/2013).

Nº DO AINF	Nº INSCRIÇÃO	CNPJ	CONTRIBUINTE
029000384920002 00000004202205	322.149/001-88	11.171.387/0001-65	METANOIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA - EPP

Salvador, 28 de março de 2022

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Coordenadora de Fiscalização- CFI/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022 - SUB JUDICE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial abaixo relacionado**, a seguinte candidata, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, na Rua Horácio Cesar, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2011 publicado no DOM nº 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Política de Pessoas - GEIMS, sob pena de desclassificação.

A candidata deverá comparecer **COM URGÊNCIA**, munida de **original e cópia** dos seguintes documentos: Diploma e Histórico da Graduação; Registro no respectivo Conselho de Classe, RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Certificado de Reservista - se do sexo masculino, PIS / PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Declaração / Comprovante de pagamento da anuidade de 2022 do respectivo conselho, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF, Antecedentes Criminais e 02 fotos 3x4 coloridas.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL/SMS/40H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
SIDNELIA DOS SANTOS LIMA	836.98 X.XXX-XX	90º	8000294- 63.2021.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 28 de março de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 20/2022

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até o dia 31 de março de 2022, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para aquisição via dispensa de licitação, de gás liquefeito de petróleo GLP (botijões de 13 Kg e 45 Kg).

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone **(71) 3202-3083**, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 28 de março de 2022.

GEUSA FABRINE SARAIVA
Gerência administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

COMUNICADO

PROCESSO PR-43912/2022

Com o objetivo de dar conhecimento público no pedido para instalação de Parklet, fundamentado nos termos do Artigo 6º do Decreto Municipal nº 30.455, de 07 de novembro de 2018, vêm informar. Proponente: Bar Lagoa dos Frades LTDA. Local de implantação: Travessa Arnaldo Lopes da Silva, nº 940 - Stiep. Considero aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação, conforme prevê o Artigo 6º do Decreto Municipal nº 30.455, de 07 de novembro de 2018. As manifestações deverão ser feitas por carta escrita ou através do e-mail secis@salvador.ba.gov.br, contendo assinatura e os dados mínimos de identificação e contato, como: nome, endereço, telefone, e-mail e número do documento de identidade.

Salvador, 28 de março de 2022.

EDNA FRANÇA FERREIRA
Secretária



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.